



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004-2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004-2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 004-2022



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2022 - ANTÔNIO JOSÉ DA PAIXÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2022 - LUCAS MATOS DE BRITO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2022 - DANILO FLÁVIO MACÊDO RODRIGUES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcídes Viana Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP-DF e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção das escolas localizadas na sede e na zona rural do Município de Cocos-BA., conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	unid.	420	1,14	478,80
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	unid.	10	1,33	13,30
3	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	unid.	100	10,19	1.019,00
4	Conjunto Interruptor Simples Branca	unid.	176	6,79	1.195,04
5	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	unid.	360	6,79	2.444,40
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	unid.	120	7,55	906,00
7	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	unid.	40	11,32	452,80
8	conjunto interruptor simples 3 teclas branco	unid.	40	13,58	543,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	unid.	75	11,32	849,00
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	unid.	135	11,32	1.528,20
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	unid.	70	11,32	792,40
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	unid.	25	11,32	283,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	unid.	20	11,32	226,40
14	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 20mm	mts	150	1,42	213,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	mts	2500	1,61	4.025,00
16	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	unid.	120	3,78	453,60
17	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	unid.	75	37,72	2.829,00
18	placa cega 4x2 branco	unid.	320	4,25	1.360,00
19	Lampada bulbo led 9 w bivolt e 27	unid.	100	14,15	1.415,00
20	Lampada bulbo led 15 w bivolt e 27	unid.	30	14,15	424,50
21	Lampada bulbo led 20 w bivolt e 27	unid.	750	66,01	49.507,50
22	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	unid.	20	61,29	1.225,80
23	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	unid.	8	25,46	203,68
24	plug prensa cabos 10a	unid.	20	9,43	188,60
25	plug prensa cabos 20a	unid.	120	12,26	1.471,20
26	soquete baquelite	unid.	80	3,78	302,40
27	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	unid.	30	4,72	141,60
28	Plafon Branco Para Teto	unid.	600	5,66	3.396,00
29	CABO FLEXIVEL 1,5MM² 750v	MT.	9.000	1,51	13.590,00
30	CABO FLEXIVEL 10,0MM² 750v	MT.	3000	7,55	22.650,00
31	CABO FLEXIVEL 16,0MM² 750v	MT.	800	16,03	12.824,00
32	CABO FLEXIVEL 2,5MM² 750v	MT.	4.000	2,36	9.440,00
33	CABO FLEXIVEL 4,0MM² 750v	MT.	13.000	3,78	49.140,00
34	CABO FLEXIVEL 6,0MM² 750v	MT.	600	5,56	3.336,00
35	Cabo Multiplexado 4x16mm	Mt.	1200	10,38	12.456,00
36	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm²	unid.	100	12,26	1.226,00
37	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 40a	unid.	10	44,32	443,20
38	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 63a	unid.	40	39,08	1.563,20
39	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	unid.	75	5,29	396,75
40	Refletor led 200w bivolt	unid.	36	116,17	4.182,12
41	Refletor led 30w bivolt	unid.	10	103,5	1.035,00
42	Refletor led 20w bivolt	unid.	10	100,33	1.003,30
43	Refletor led 15w bivolt	unid.	20	71,82	1.436,40
44	Lampada Eletronica 46w	unid.	90	36,97	3.327,30
45	caixa padrao coelba polifasica	unid.	18	221,78	3.992,04
46	tubo eletroduto rosqueavel 40mm	unid.	54	22,18	1.197,72
47	tubo eletroduto rosqueavel 25mm	und	250	19,01	4.752,50
48	curva eletroduto 40mm 180 graus	und	45	29,26	1.316,70
49	curva eletroduto 40 mm 90 graus	und	60	23,21	1.392,60
50	curva eletroduto 25mm 90 graus	und	25	21,19	529,75
51	luva eletroduto 40mm	und	90	7,07	636,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

52	aruela para tubo rosqueavel 40mm	und	54	1,01	54,54
53	bucha para tubo rosqueavel 40mm	und	54	1,01	54,54
54	bucha para tubo 25mm	und	30	0,53	15,90
55	aruela para tubo rosqueavel 25mm	und	30	0,53	15,90
56	secundaria para padrao coelba	und	36	13,12	472,32
57	parafuso para secundaria coelba 5/8 x 200mm	und	25	14,13	353,25
58	arame galvanizado 16mm	kilo	10	27,25	272,50
TOTAL					230.994,25

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÓCOS

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Bahia, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 12 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OLÍDIO CARNEIRO DE SOUZA-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.138.705/0001-06, com sede na Rua 15 de Novembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Olídio Carneiro de Souza, portador da Cédula de Identidade n.º 1671108701 SSP-BA e CPF n.º 340.360.915-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHONETA	SV	100	64,81	6.481,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SV	60	11,02	661,20
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTO	SV	50	23,32	1.166,00
04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	SV	200	44,94	8.988,00
05	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO	SV	50	12,80	640,00
06	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHONETA	SV	100	17,00	1.700,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

07	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	SV	100	21,25	2.125,00
08	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMINHONETA	SV	60	18,70	1.122,00
09	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE VEÍCULO PEQUENO	SV	80	17,00	1.360,00
TOTAL					24.243,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.9. Gabinete do Prefeito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A **Contratada** obriga-se a:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **04 (horas)** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de suas obrigações contratuais;

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OLÍDIO CARNEIRO DE SOUZA-MEI
CNPJ: 24.822.340/0001-66
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 12 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VILMAR NOGUEIRA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.822.340/0001-66, com sede na Rua 07 de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Nogueira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 5564202 SSP-BA e CPF n.º 498.859.105-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	200	111,95	22.390,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA	SV	40	107,65	4.306,00
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	124,80	4.992,00
04	VULCANIZAÇÃ DE PNEU DE PATROL	SV	65	124,80	8.122,00
05	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	200	49,10	9.820,00
06	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTERIA	SV	40	91,15	3.646,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

07	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	107,65	4.306,00
08	MONTAGEM DE PNEU DE PATROL	SV	40	107,60	4.304,00
09	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	100	46,50	4.650,00
10	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE PATROL	SV	50	54,10	2.705,00
11	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTERIA	SV	40	36,10	1.444,00
12	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	58,50	2.340,00
VALOR TOTAL					73.015,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.9. Gabinete do Prefeito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A **Contratada** obriga-se a:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **04 (horas)** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de suas obrigações contratuais;

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

VILMAR NOGUEIRA RODRIGUES-ME
CNPJ: 24.822.340/0001-66
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 07 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Borges Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 393096385 SSP/SP e CPF nº 023.240.335-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas do Município de Cocos – BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Fonte	Especificação Do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
01	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	149,01	447.030,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	2.000	102,00	204.000,00
03	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	162,33	486.990,00
04	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	1.500	109,20	163.800,00
05	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	5.000	152,31	761.550,00
06	96020	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO S ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	500	159,00	79.500,00
07	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	500	161,43	80.715,00
08	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	5.000	149,85	749.250,00
09	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	179,00	537.000,00
10	7049	SINAPI	COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5	Hora	500	136,00	68.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

			T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.				
11	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMI NA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/ Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.	Hora	500	142,00	71.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que a mesma já prevê a vigência de 12 (doze) meses que é o prazo máximo admitido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É permitida a subcontratação parcial, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos e serviços solicitados e realizados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1885, Bairro São Francisco, nº 1885, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. William Paes Sena, portador da Cédula de Identidade nº 1.011.276.690 SSP-BA e CPF nº 806.938.495-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ADITIVO RADIADOR	UNID.	UNIFORT	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
02	ARO DE RODA	UNID.	RODABRAS	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
03	ARRUELA DA BASE DA CABINE	UNID.	MTD	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
04	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	MTD	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
05	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	UNID.	MTD	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
06	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
07	ARRUELA DO EMBUCHAMENTO	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
08	ARRUELADA TAMPA LATERAL DO MOTOR	UNID.	MTD	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

09	BALDE DE ÓLEO 68	UNID.	UNI	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	BATERIA, 12 V, 150 AMPERES, 750 CCA	UNID.	CRALL	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	12	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
12	BIELA DO MOTOR	UNID.	MAHLE	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
13	BLOCO DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
15	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
16	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	SHADECK	2	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
17	BOMBA HIDRÁULICA	UNID.	REXROTH	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
18	BUCHA	UNID.	MTD	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
19	BUCHA DA BALANÇA	UNID.	MTD	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
20	BUCHA DA CONCHA	UNID.	MTD	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
21	BUCHA DE AÇO	UNID.	MTD	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
22	BUCHA ESFÉRICA	UNID.	MTD	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
23	CABEÇOTE DE BOMBA INJETORA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
24	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
25	CALÇO	UNID.	MTD	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
26	CANTO DE LÂMINA DIREITO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
27	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
28	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRA	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
29	CASTANHA DA RODA	UNID.	BIZA	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
30	CHAVE GERAL	UNID.	MARILIA	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
31	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	UNID.	GENAU	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
32	CILINDRO TRANSVERSAL	UNID.	MSU	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
33	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	UNID.	PERKINS	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
34	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
35	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	UNID.	NTN	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
36	CONEXÕES HIDRÁULICAS	UNID.	TECFLEX	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
37	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	UNID.	ENAER	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
38	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	UNID.	REXROTH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
39	COROA E PINHÃO	UNID.	ENAER	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
41	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
42	CORREIA DO MOTOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
43	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CCL	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
44	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
46	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	ECOPLAN	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
47	DENTES DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	ECOPLAN	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
48	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	UNID.	UNITEC	49	R\$ 60,00	R\$ 2.940,00
49	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	UNITEC	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
50	DISCO DE FREIO	UNID.	UNITEC	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
51	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	BIZA	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
52	EIXO ARTICULAÇÃO	UNID.	BIZA	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
53	EIXO COMANDO	UNID.	BIZA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

54	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNID.	BIZA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
55	EIXO TAMBOR 1º E 2º	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
56	EIXO TAMBOR PRINCIPAL	UNID.	BIZA	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
57	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	SUZIM	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
58	EMBOLO CILINDRO ELEVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
59	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	ENAER	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
60	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	UNID.	BIZA	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
61	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	BIZA	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
62	ESPAÇADOR	UNID.	BIZA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
63	ESTICADOR CORREIA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
64	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
65	FAROL QUADRADO	UNID.	FORTLUZ	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
66	FAROL TRASEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
67	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
68	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
69	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
70	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
71	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
72	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
73	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
76	FLANGE	UNID.	BIZA	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
77	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	UNID.	MSU	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
78	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	UNID.	MSU	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
79	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	UNID.	MSU	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
80	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
81	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
82	INTERRUPTOR DA CAIXA	UNID.	BOSCH	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
83	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UNID.	PERKINS	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
84	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UNID.	PERKINS	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
85	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
86	JUNTA DA TAMPA	UNID.	BIZA	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
87	JUNTA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	BIZA	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
88	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
89	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 8.160,00	R\$ 16.320,00
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
91	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	UNID.	AGEL	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
92	KIT DISCO DE TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
93	KIT DE JUNTAS DE VEDAÇÃO DO MOTOR COMPLETO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
94	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 768,00	R\$ 2.304,00
96	MANGA DE EIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
97	MANGOTE DE ÁGUA	UNID.	JAMAICA	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

98	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	UNID.	JAMAICA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
99	MANGUEIRA DA BOMBA	UNID.	HYLIK	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
100	MANGUEIRA DA CONCHA	UNID.	HYLIK	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
101	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UNID.	HYLIK	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
102	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO	UNID.	HYLIK	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
103	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	UNID.	HYLIK	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
104	MANÔMETRO	UNID.	12M	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
105	PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
106	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CISER	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
107	PARAFUSO DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
108	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	UNID.	CISER	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
109	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	CISER	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
110	PARAFUSO DO DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
111	PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRAS-LE	11	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00
112	PINO CENTRAL	UNID.	BIZA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
113	PINO DA BALANÇA	UNID.	BIZA	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
114	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
115	PINO DA CONCHA	UNID.	BIZA	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
116	PINO DE SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
117	PINO EMBREAGEM H	UNID.	BIZA	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
118	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID.	BIZA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
119	PISTÃO DO TORQUE	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
120	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
121	PLACA DE FREIO INTERNA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
122	PLACA MOTRIZ	UNID.	BLUMAQ	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
123	PORCA DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
124	PORCA DE AÇO	UNID.	CISER	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
125	PORCA DE DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
126	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
127	PORCA DO CILINDRO	UNID.	MSU	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
128	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
129	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MSU	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
130	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
131	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	UNID.	MTD	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
132	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MTD	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
133	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
134	RADIADOR DE OLEIO	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
135	REPARO CILINDRO DA RODA	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
136	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
137	REPARO DE VÁLVULA DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
138	REPARO DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
139	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
140	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
141	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
142	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

143	REPARO ELEVAÇÃO	UNID.	AGEL	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
144	RETENTOR	UNID.	AGEL	20	R\$ 768,00	R\$ 15.360,00
145	RETENTOR DE CAIXA	UNID.	AGEL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
146	ROLAMENTO	UNID.	FAG	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
147	ROLAMENTO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
148	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
149	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
150	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
151	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
152	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
153	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
154	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNID.	FAG	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
155	ROTOR	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
156	ROTULA ESFÉRICA	UNID.	BIZA	7	R\$ 96,00	R\$ 672,00
157	SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
158	SEMIEIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
159	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3RHO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
160	SENSORES	UNID.	3RHO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
161	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
162	SILENCIOSO	UNID.	SILENTEC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
163	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
164	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
165	TAMPA DO CUBO DE RODA	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
166	TAMPA DO REDUTOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
167	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	BIZA	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
168	TRAVA ROLAMENTO	UNID.	MTD	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
169	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
170	TUBO HIDRÁULICO	UNID.	BIZA	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
171	TUBO INJETOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
172	TURBINA DO MOTOR	UNID.	GARRETH	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
173	UNHA DA CONCHA	UNID.	ECOPLAN	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
174	VÁLVULA	UNID.	PARKER	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
175	VÁLVULA DE ADMISSÃO - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
176	VÁLVULA DE ESCAPE - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
177	VÁLVULA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
178	VÁLVULA SOLENOIDE	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
179	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 285.000,00

LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	UNIFORTH	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
03	Alternador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
04	Anéis vedação	Unid.	AGEL	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	AGEL	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
07	Aranha trava roda	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	VOLVO	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
09	Arruela encosto	Unid.	CISER	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
10	Arruela lisa	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
11	Arruela pressão	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	USINIL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
13	Barra direção central	Unid.	NAKATA	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	CRAL	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
15	Bicos bomba injetora	Unid.	BOSCH	6	R\$ 684,00	R\$ 4.104,00
16	Bloco motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	URBA	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
18	Bomba de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
19	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
21	Bucha de comando	Unid.	MAHLE	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
22	Bucha do hidráulico	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	BOSCH	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	BOSCH	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	BOSCH	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
27	Caixa satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
28	Cardam da transmissão	Unid.	LNG	4	R\$ 1.282,50	R\$ 5.130,00
29	Chave de roda	Unid.	GEDORE	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	MSU	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
31	Cilindro mestre freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
32	Coletor admissão	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
33	Coletor escape	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
34	Correia	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
35	Correia 6pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
36	Correia 8pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
37	Correia do alternador	Unid.	CONTINENTAL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
38	Coxim traseiro	Unid.	LNG	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
39	Cremalheira grafitada	Unid.	MAHLE	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
41	Cubo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
42	Cubo traseiro montado	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.539,00	R\$ 3.078,00
43	Dente da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
44	Dente da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
45	Diafragma de freio	Unid.	LNG	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
46	Disco embreagem	Unid.	SACHS	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

47	Disco freio traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
48	Eixo diferencial	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
49	Eixo satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
50	Eixo traseiro	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
51	Eixo virabrequim	Unid.	SUZIM	1	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00
52	Elemento combustível	Unid.	TECFIL	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
53	Elo mestre	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
56	Embuchamento escarificador	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
57	Engrenagem planetária	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
58	Esticador de correia	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
59	Farol de milha	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
60	Farol dianteiro	Unid.	FORTLUZ	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
61	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
62	Flexível	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
63	Garfo da embreagem	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
64	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
66	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
68	Hélice motor	Unid.	FCORREIA	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
69	Horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
70	Indicador restrição	Unid.	BOSCH	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
71	Jogo embuchamento	KIT	FORTY	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
72	Jogo reparo cilindro	KIT	FORTY	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
73	Junta bomba injetora	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
74	Junta tampa válvula	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
75	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
76	Kit embreagem	KIT	SACHS	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
77	Lâmpada de freio	Unid.	OSRAN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
78	Lâmpada do farol	Unid.	OSRAN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
79	Lanterna segurança	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
80	Lanterna traseira	Unid.	VOLVO	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
81	Lona freio traseira	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	LNG	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
83	Luva da transmissão	Unid.	LNG	6	R\$ 85,50	R\$ 513,00
84	Mancal	Unid.	LNG	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
85	Mangote radiador	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
86	Mangueria hidráulica	Unid.	HYLIK	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
87	Mangueria hidráulica freio	Unid.	HYLIK	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
88	Mão de força	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
89	Marcador amperímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
91	Marcador horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	Marcador temperatura	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
93	Painel elétrico completo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
94	Para-brisa	Unid.	ETERNITY	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
95	Parafuso 1"	Unid.	CISER	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
96	Parafuso aço	Unid.	CISER	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	CISER	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
98	Parafuso dente	Unid.	CISER	80	R\$ 17,10	R\$ 1.368,00
99	Parafuso oco	Unid.	VOLVO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
100	Parafuso roda	Unid.	CISER	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
101	Pastilhas freio	Unid.	FRAS-LE	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	VOLVO	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	VOLVO	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
104	Ponteira de direção direita	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
106	Porca carcaça	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
107	Porca concha	Unid.	CISER	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
109	Porca roda	Unid.	CISER	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
111	Purificador de ar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
112	Radiador completo	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	AGEL	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	AGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	AGEL	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
119	Reparo do esscarificador	Unid.	AGEL	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	GHINASI	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
121	Retentor cuica	Unid.	SABO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
122	Retentor roda dianteira	Unid.	SABO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
123	Retentor roda traseira	Unid.	SABO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
124	Retrovisores	Unid.	VOLVO	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
125	Roda com 10 furos	Unid.	RODABRAS	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
126	Rolamento cubo	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
127	Rolamento de centro	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
129	Rolamento diferencial	Unid.	FAG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
131	Rolamento roda traseira	Unid.	FAG	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
132	Rolamento transmissão	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
133	Rolete	Unid.	VOLVO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
134	Sedimentador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
135	Separador disco traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	BOSCH	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

137	Solenóide	Unid.	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
138	Super kit da bomba injetora	KIT	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
139	Tambor de freio	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
140	Tensor esticador correia	Unid.	VOLVO	6	R\$ 427,00	R\$ 2.562,00
141	Turbina	Unid.	GARRETH	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
142	Unhas do esçarificador	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	PARKER	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
144	Vidro dianteiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
145	Vidro lateral	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
146	Vidro traseiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
147	Volante motor	Unid.	VOLVO	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
TOTAL						R\$ 129.000,00

LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
02	Alternador completo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
03	Anéis de vedação	Unid.	PAVONI	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
04	Anel 61q6-06-500	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
05	Anel 81 In-20040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
06	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
07	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
08	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
09	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	ZM	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	CRAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	MAHLE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	ZM	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	URBA	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	KOBLA	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	MEDAL	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	BOSCH	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	MAHLE	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	MAHLE	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	PAVONI	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
27	Arruela s391-070120	Unid.	PAVONI	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
30	Automático do motor de partida	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	PAVONI	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
32	Bloco do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
33	Bobina de campo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
34	Bomba d'água do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
36	Bomba de freio do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
37	Bomba de óleo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
39	Bomba do torque	Unid.	PAVONI	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
40	Bomba hidráulica	Unid.	PAVONI	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MAHLE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
42	Bomba injetora	Unid.	SUPERFLEX	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
43	Bronzina biela	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
44	Bronzina mancal	Unid.	PAVONI	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
46	Bucha 61lf-0	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
47	Bucha 61lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
51	Bucha da balança (81lf-200)	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	VARGA	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
54	Bucha da balança traseira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
55	Bucha de biela	Unid.	CONTINENTAL	12	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	CONTINENTAL	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
59	Bucha x112-702063	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
61	Cabeçote do motor	Unid.	STHAL	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	STHAL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	STHAL	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	STHAL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	PAVONI	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	PAVONI	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	METISA	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	METISA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	METISA	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
72	Compressor de ar completo	Unid.	UNITEC	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	UNITEC	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	UNITEC	2	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
75	Correia 6pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

76	Correia 8pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
77	Correia do alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
78	Correia do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
79	Coxim da base da transmissão	Unid.	PAVONI	16	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	PAVONI	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
86	Cubo da polia do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
87	Defletor do radiador	Unid.	PAVONI	1	R\$ 391,00	R\$ 391,00
88	Dente central da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 342,00	R\$ 13.680,00
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	BOSCH	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	TECFIL	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	TECFIL	60	R\$ 45,60	R\$ 2.736,00
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	TECFIL	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	TECFIL	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	TECFIL	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	TECFIL	1	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	4	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
101	Eixo virabrequim	Unid.	PAVONI	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	UNIFORTH	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	8	R\$ 304,00	R\$ 2.432,00
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	PAVONI	13	R\$ 76,00	R\$ 988,00
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	BOSCH	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
109	Estator alternador	Unid.	3RHO	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
110	Filtro da transmissão	Unid.	3RHO	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
111	Filtro de ar externo	Unid.	3RHO	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
112	Filtro de ar interno	Unid.	PAVONI	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
113	Filtro diesel	Unid.	SPAAL	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
114	Filtro diesel separador	Unid.	PAVONI	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
115	Filtro do combustível	Unid.	PAVONI	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	SPAAL	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
117	Filtro lubrificante	Unid.	SPAAL	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	AGEL	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
119	Flange 81In -20060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

121	Garfo da embreagem	Unid.	AGEL	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	ZF	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	PAVONI	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	MAHLE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	AGEL	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
126	Hélice do motor	Unid.	CEI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
127	Induzido	Unid.	PAVONI	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
128	Injetor do cilindro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
129	Interruptor hidráulico	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
130	Interruptor ignição	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
131	Interruptor principal	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
132	Jogo de disco limitador	KIT	JAMAICA	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	JAMAICA	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	HYLIK	8	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	HYLIK	16	R\$ 456,00	R\$ 7.296,00
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
138	Kit anéis vedação	KIT	HYLIK	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
139	Kit de embreagem	KIT	HYLIK	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	12M	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	12M	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	12M	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
144	Kit do motor	KIT	12M	6	R\$ 608,00	R\$ 3.648,00
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	PAVONI	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
146	Lâmina da concha	Unid.	PAVONI	4	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00
147	Lâmpada do farol	Unid.	CISER	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
148	Lanterna freio	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
150	Luva da transmissão	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
152	Mangote do radiador superior	Unid.	CISER	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
153	Mangote radiador	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
154	Mangueira cilindro hidráulico traseiro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
155	Mangueira da transmissão do radiador de óleo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
156	Mangueira do cilindro de direção direita	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
157	Mangueira do cilindro de direção esquerda	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
158	Mangueira do cilindro de direção superior	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
159	Mangueira do setor de direção	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
160	Mangueira hidráulica	Unid.	PAVONI	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
161	Marcador amperímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
163	Marcador horímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
164	Marcador temperatura	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
165	Molas ybaa 00077	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

166	Motor de partida	Unid..	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	MSU	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
172	Parafusos s035-082056	Unid.	PAVONI	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
176	Pino 61lm-10200	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
177	Pino 61lm-15030	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
178	Pino 61lm-15080	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
179	Pino 61lm-15200	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
180	Pino 61lm-15210	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	VISCONDE	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
185	Pinos 31 In - 30320	Unid.	VISCONDE	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
186	Pinos 4111-1074	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
187	Pinos 5117-00430	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
188	Pinos de cilindro da direção 31 In-30311	Unid.	3RHO	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	3RHO	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
190	Pistão com anel 4025339	Unid.	GENAU	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	AGEL	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	AGEL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
193	Placa de freio traseira	Unid.	AGEL	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
196	Polia do alternador	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
197	Polia do motor	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	SABO	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	SABO	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
204	Radiador de água	Unid.	SABO	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
205	Radiador interculter	Unid.	SABO	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
206	Relé de aquecimento	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
207	Relé de partida	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
208	Rele de solenoide	Unid.	FAG	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
209	Relé do módulo	Unid.	FAG	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

211	Reparo direção hidrostática	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	FAG	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	FAG	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	FAG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
216	Reparo do setor de direção	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	FAG	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
221	Retentor da luva do torque	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
222	Retentor da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
223	Retentor do cubo	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	UNITEC	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	UNITEC	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
228	Retrovisores	Unid.	UNITEC	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
232	Rolamento de centro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	MAHLE	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	MAHLE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	URBA	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	PAVONI	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
242	Rolamento transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
243	Rotor alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	PAVONI	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
245	Semi-eixo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	PAVONI	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	PAVONI	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
249	Suporte com escova	Unid.	PAVONI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	ZM	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	CRAL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	MAHLE	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	ZM	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
254	Válvula de admissão	Unid.	URBA	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
255	Válvula de escape	Unid.	MEDAL	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	MEDAL	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
257	Válvula termostática	Unid.	MEDAL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	KOBLA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
TOTAL						R\$ 330.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 12.986.457/0001-04
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela sócia, Srª. Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.588.204-63 SSP-BA e CPF n.º 982.547.825-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 32,40	R\$ 162,00
2	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,70	R\$ 178,50
3	Abraçadeira do interculer	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 41,10	R\$ 205,50
4	Abraçadeira do radiador	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,45	R\$ 177,25
5	Abraçadeira do silencioso	Unid.	2	UNIFORT	R\$ 53,17	R\$ 106,34
6	Alternador de energia	Unid.	1	EURO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 39,10	R\$ 312,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 33,30	R\$ 266,40
9	Arbitrol de direção	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
10	Arruela da base da transmissão	Unid.	8	UNITEC	R\$ 29,15	R\$ 233,20
11	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
12	Barra de direção completa	Unid.	2	NAKATA	R\$ 623,60	R\$ 1.247,20
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
14	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 7.885,00	R\$ 7.885,00
16	Bomba d'água	Unid.	2	NAKATA	R\$ 346,40	R\$ 692,80
17	Bomba da transmissão	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.244,40	R\$ 4.488,80
18	Bomba de freio	Unid.	2	CONTROIL	R\$ 558,40	R\$ 1.116,80
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	1	ANROI	R\$ 531,00	R\$ 531,00
20	Bomba de transferência	Unid.	4	DELPHI	R\$ 284,20	R\$ 1.136,80
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.020,90	R\$ 3.020,90
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	2	DELPHI	R\$ 3.668,00	R\$ 7.336,00
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.043,00	R\$ 2.043,00
24	Bucha de biela	Unid.	12	MALHE	R\$ 41,60	R\$ 499,20
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	6	UNITEC	R\$ 109,30	R\$ 655,80
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 81,90	R\$ 655,20
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 89,35	R\$ 357,40
28	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 3.123,90	R\$ 3.123,90
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 116,00	R\$ 464,00
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31	Calco da mesa do gira círculo	Unid.	80	CEI	R\$ 130,40	R\$ 10.432,00
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 461,40	R\$ 11.996,40
33	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 597,90	R\$ 1.195,80
35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 596,20	R\$ 596,20
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 599,60	R\$ 599,60
37	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 211,68	R\$ 3.810,24
38	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	1	DELPHI	R\$ 828,00	R\$ 828,00
39	Carter do motor	Unid.	1	CUMINS	R\$ 417,60	R\$ 417,60
40	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	CEI	R\$ 25,75	R\$ 412,00
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.256,53	R\$ 11.282,65
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.137,80	R\$ 10.689,00
43	Conversor de torque blindado	Unid.	1	METALDIESEL	R\$ 3.718,00	R\$ 3.718,00
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	1	ENROLEIXOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 97,60	R\$ 780,80
46	Corrente do tandem	Unid.	4	TC	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 133,40	R\$ 533,60
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 143,50	R\$ 574,00
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 66,00	R\$ 660,00
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	4	LNG	R\$ 186,50	R\$ 746,00
51	Defletor do radiador de água	Unid.	1	ROCHESTER	R\$ 364,50	R\$ 364,50
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 59,86	R\$ 2.693,70
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 51,23	R\$ 2.510,27
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 59,10	R\$ 1.418,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 46,40	R\$ 1.113,60
56	Eixo comando	Unid.	1	APLIC	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 908,10	R\$ 908,10
58	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 917,50	R\$ 917,50
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	9	ENAR	R\$ 737,62	R\$ 6.638,58
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	4	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 1.462,80
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	8	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 2.925,60
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	Esticador da polia do motor	Unid.	4	METALDIESEL	R\$ 296,80	R\$ 1.187,20
64	Estrangulador elétrico	Unid.	2	METALDIESEL	R\$ 164,80	R\$ 329,60
65	Farol inferior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
66	Farol superior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 113,30	R\$ 453,20
67	Filtro de ar externo	Unid.	10	VOX	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00
68	Filtro de ar interno	Unid.	10	VOX	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00
69	Filtro de combustível	Unid.	8	VOX	R\$ 71,20	R\$ 569,60
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	3	VOX	R\$ 218,00	R\$ 654,00
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10	VOX	R\$ 83,20	R\$ 832,00
72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	4	VOX	R\$ 159,70	R\$ 638,80
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	2	VOX	R\$ 178,20	R\$ 356,40
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	1	LNG	R\$ 257,80	R\$ 257,80
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 251,40	R\$ 502,80
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	2	12M	R\$ 63,20	R\$ 126,40
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
80	Hélice do motor	Unid.	2	ICORREA	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	6	PV	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	6	PV	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	3	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 570,00
84	Junta cabeçote	Unid.	2	SABO	R\$ 211,60	R\$ 423,20
85	Junta da turbina do motor	Unid.	2	SABO	R\$ 397,00	R\$ 794,00
86	Junta de admissão e escape	Unid.	2	SABO	R\$ 33,10	R\$ 66,20
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 40,60	R\$ 81,20
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	2	SABO	R\$ 85,90	R\$ 171,80
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80	CEI	R\$ 70,10	R\$ 5.608,00
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80	CEI	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	2	PANEGOSSI	R\$ 2.104,30	R\$ 4.208,60
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	1	APC	R\$ 1.289,10	R\$ 1.289,10
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	1	APC	R\$ 1.235,90	R\$ 1.235,90
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	4	ENGRECON	R\$ 241,00	R\$ 964,00
95	Kit do motor completo	Kit	6	KS	R\$ 508,20	R\$ 3.049,20
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	2	APC	R\$ 194,60	R\$ 389,20
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 172,90	R\$ 691,60
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 187,70	R\$ 750,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 160,30	R\$ 641,20
100	Kit vedação do motor completo	Kit	2	APC	R\$ 378,30	R\$ 756,60
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36	CEI	R\$ 633,60	R\$ 22.809,60
102	Lanterna traseira	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 257,40	R\$ 514,80
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	2	LNG	R\$ 253,40	R\$ 506,80
105	Mangote de interculer	Unid.	4	ROCHESTER	R\$ 193,28	R\$ 773,12
106	Mangote do filtro de ar	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 139,00	R\$ 278,00
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 104,60	R\$ 418,40
108	Mangote do radiador superior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 97,90	R\$ 391,60
109	Mangueira de freio direita	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 98,80	R\$ 592,80
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 106,80	R\$ 640,80
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	HYLIK	R\$ 111,40	R\$ 1.336,80
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	3	HYLIK	R\$ 104,80	R\$ 314,40
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 108,00	R\$ 324,00
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 97,50	R\$ 585,00
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 106,80	R\$ 640,80
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 118,30	R\$ 709,80
117	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.704,70	R\$ 1.704,70
118	Parafuso das placas do gira círculo	Unid.	200	APG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180	APG	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72	APG	R\$ 6,40	R\$ 460,80
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	2	LNG	R\$ 6,62	R\$ 13,24
122	Pinhão da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 1.122,20	R\$ 1.122,20
123	Pino bola da lâmina do gira círculo	Unid.	3	PANEGOSSI	R\$ 158,80	R\$ 476,40
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 155,80	R\$ 1.246,40
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	MARVITUBOS	R\$ 159,10	R\$ 954,60
126	Placa lateral da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 49,15	R\$ 786,40
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 53,15	R\$ 850,40
128	Placa superior da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 58,10	R\$ 929,60
129	Polia da hélice do motor	Unid.	5	UNITEC	R\$ 196,25	R\$ 981,25
130	Polia do alternador	Unid.	5	MODEFE	R\$ 129,40	R\$ 647,00
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	1	OMIELAN	R\$ 480,30	R\$ 480,30
132	Polia do virabrequim	Unid.	5	OMIELAN	R\$ 374,15	R\$ 1.870,75
133	Ponteira de direção	Unid.	4	NAKATA	R\$ 202,50	R\$ 810,00
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252	APG	R\$ 3,40	R\$ 856,80
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	4	APG	R\$ 39,10	R\$ 156,40
136	Radiador de água completo	Unid.	1	MPR	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	1	MPR	R\$ 4.989,25	R\$ 4.989,25
138	Relê de alarme de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 68,82	R\$ 68,82
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	4	LNG	R\$ 149,74	R\$ 598,98
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	4	APC	R\$ 142,12	R\$ 568,48
141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	4	APC	R\$ 157,84	R\$ 631,35
142	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	4	APC	R\$ 166,20	R\$ 664,79
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	4	APC	R\$ 146,13	R\$ 584,53
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	6	APC	R\$ 162,59	R\$ 975,51

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	4	APC	R\$ 104,33	R\$ 417,33
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 143,79	R\$ 1.437,92
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	2	APC	R\$ 208,67	R\$ 417,33
148	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	4	NTN	R\$ 478,19	R\$ 1.912,77
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	4	NTN	R\$ 458,13	R\$ 1.832,51
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	4	NTN	R\$ 464,15	R\$ 1.856,59
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	2	NTN	R\$ 399,94	R\$ 799,88
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	2	NTN	R\$ 428,03	R\$ 856,06
153	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 362,49	R\$ 2.174,94
154	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 400,61	R\$ 1.602,44
155	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	4	NTN	R\$ 460,13	R\$ 1.840,54
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	2	NTN	R\$ 525,01	R\$ 1.050,02
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	2	NTN	R\$ 478,86	R\$ 957,72
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	2	NTN	R\$ 466,82	R\$ 933,64
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	4	NTN	R\$ 386,57	R\$ 1.546,27
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 452,11	R\$ 904,22
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 411,31	R\$ 822,62
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 420,01	R\$ 840,01
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 430,04	R\$ 860,08
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	2	DNI	R\$ 155,16	R\$ 310,32
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	1	DNI	R\$ 216,69	R\$ 216,69
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	2	DNI	R\$ 187,26	R\$ 374,53
167	Sensor de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 173,89	R\$ 173,89
168	Sensor de temperatura	Unid.	2	DNI	R\$ 191,95	R\$ 383,89
169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	2	DNI	R\$ 163,86	R\$ 327,71
170	Setor de direção	Unid.	1	DNI	R\$ 2.307,36	R\$ 2.307,36
171	Silencioso	Unid.	1	SICAP	R\$ 599,91	R\$ 599,91
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	1	DNI	R\$ 96,98	R\$ 96,98
173	Suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 449,43	R\$ 17.977,34
174	Tampa de válvula	Unid.	6	CNH	R\$ 1.203,84	R\$ 7.223,04
175	Tampa lateral do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 414,66	R\$ 414,66
176	Tanque de combustível	Unid.	1	CNH	R\$ 822,03	R\$ 822,03
177	Tanque reservatório de água	Unid.	1	RESERPLASTIC	R\$ 588,54	R\$ 588,54
178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 30,10	R\$ 1.203,84
179	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	2	CNH	R\$ 414,66	R\$ 829,31
180	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	2	CNH	R\$ 416,66	R\$ 833,32
181	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	1	CNH	R\$ 399,94	R\$ 399,94
182	Tubo do silencioso inferior	Unid.	1	CNH	R\$ 140,45	R\$ 140,45
183	Tubo do silencioso superior	Unid.	1	CNH	R\$ 173,89	R\$ 173,89
184	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	6	AZEVEDO	R\$ 73,57	R\$ 441,41
185	Turbina do motor	Unid.	2	BIAGGIO	R\$ 2.608,32	R\$ 5.216,64
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
187	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 50,83	R\$ 609,95
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	3	CNH	R\$ 922,94	R\$ 2.768,83
189	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 50,16	R\$ 601,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 26,75	R\$ 321,02
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	8	DELPHI	R\$ 120,38	R\$ 963,07
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	2	CNH	R\$ 240,77	R\$ 481,54
193	Volante do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 1.404,48	R\$ 1.404,48
TOTAL						R\$ 338.900,00

LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	1	EURO	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
2	Anel da bomba 813/50041	Unid.	6	APC	R\$ 11,88	R\$ 71,28
3	Anel de trava 826/00874	Unid.	20	UNIFORT	R\$ 14,50	R\$ 290,00
4	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	42	APC	R\$ 15,80	R\$ 663,60
5	Arruela do dente da concha central	Unid.	120	APG	R\$ 7,90	R\$ 948,00
6	Arruelas 819/0099	Unid.	40	APG	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00
7	Arruelas 823/00220	Unid.	40	APG	R\$ 21,75	R\$ 870,00
8	Arruelas lisa	Unid.	40	APG	R\$ 10,50	R\$ 420,00
9	Arruelas trava	Unid.	40	APG	R\$ 11,20	R\$ 448,00
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	1	JCB	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
11	Automático motor partida	Unid.	2	ZM	R\$ 409,20	R\$ 818,40
12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 656,70	R\$ 2.626,80
13	Bico injetor	Unid.	6	DELPHI	R\$ 1.056,00	R\$ 6.336,00
14	Biela do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2.706,00	R\$ 2.706,00
16	Bobina de campo	Unid.	2	ARIELO	R\$ 211,20	R\$ 422,40
17	Bomba d'água	Unid.	2	URBA	R\$ 337,92	R\$ 675,84
18	Bomba da transmissão	Unid.	2	MEDAL	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
19	Bomba de combustível	Unid.	1	DELPHI	R\$ 422,40	R\$ 422,40
20	Bomba de freio	Unid.	1	CONTROIL	R\$ 79,20	R\$ 79,20
21	Bomba de óleo	Unid.	2	ANROI	R\$ 415,80	R\$ 831,60
22	Bomba de transferência	Unid.	4	KOBLA	R\$ 423,06	R\$ 1.692,24
23	Bomba do torque	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
24	Bomba hidráulica	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
26	Bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 3.828,00	R\$ 3.828,00
27	Bucha de biela	Unid.	6	MALHE	R\$ 42,90	R\$ 257,40
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 79,20	R\$ 316,80
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 290,40
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 151,80	R\$ 607,20
31	Buchas 808/00296	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 514,80
32	Buchas balança	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 93,72	R\$ 749,76
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
34	Cabeçote diesel	Unid.	1	DELPHI	R\$ 316,80	R\$ 316,80
35	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	1	DELPHI	R\$ 448,80	R\$ 448,80
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 234,30	R\$ 937,20
38	Cabo do acelerador	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 99,00	R\$ 396,00
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
40	Camisas do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 124,08	R\$ 496,32
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
42	Chave de ignição	Unid.	2	MARILHA	R\$ 448,80	R\$ 897,60
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 983,40	R\$ 983,40
45	Cilindro de freio	Unid.	4	CONTROL	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
46	Comando hidráulico	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
48	Coroa e pinhão	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 2.567,00	R\$ 2.567,00
49	Correia 8pk estriada	Unid.	5	GATES	R\$ 145,20	R\$ 726,00
50	Correia do alternador	Unid.	5	GATES	R\$ 125,40	R\$ 627,00
51	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 109,56	R\$ 876,48
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 161,70	R\$ 1.293,60
53	Coxim inferior do radiador	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 174,90	R\$ 1.049,40
54	Coxim superior do radiador	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 81,18	R\$ 649,44
55	Coxim traseiro	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 93,72	R\$ 187,44
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	8	LNG	R\$ 211,20	R\$ 1.689,60
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	4	LNG	R\$ 211,20	R\$ 844,80
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	20	CEI	R\$ 93,70	R\$ 1.874,00
60	Dente central concha traseira	Unid.	40	CEI	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	60	CEI	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
62	Dente da concha dianteira	Unid.	30	CEI	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
63	Dente da concha traseira	Unid.	50	CEI	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	20	CEI	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
65	Diodo do alternador	Unid.	8	ARIELO	R\$ 54,12	R\$ 432,96
66	Diodo para interruptor	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
68	Disco de freio	Unid.	45	UNITEC	R\$ 108,90	R\$ 4.900,50
69	Disco separador de freio	Unid.	48	UNITEC	R\$ 95,70	R\$ 4.593,60
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	1	APLIC	R\$ 943,80	R\$ 943,80
71	Eixo virabrequim	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2970,00	R\$ 2.970,00
72	Elemento combustível	Unid.	2	TECFIL	R\$ 237,60	R\$ 475,20
73	Elemento diesel	Unid.	4	TECFIL	R\$ 141,90	R\$ 567,60
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	2	ENGRECON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
75	Engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	12	ENGRECON	R\$ 204,60	R\$ 2.455,20
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	4	ENGRECON	R\$ 42,90	R\$ 171,60
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 56,10	R\$ 56,10
78	Estator de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 237,60	R\$ 712,80
79	Esticador de correia	Unid.	4	ARIELO	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
80	Farol de milha	Unid.	3	ARTFAROL	R\$ 140,58	R\$ 421,74
81	Filtro combustível separador	Unid.	8	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
82	Filtro da transmissão	Unid.	4	TECFIL	R\$ 337,92	R\$ 1.351,68
83	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
84	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
85	Filtro diesel	Unid.	8	TECFIL	R\$ 171,60	R\$ 1.372,80
86	Filtro do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 356,40	R\$ 1.425,60
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 1.214,40
88	Filtro lubrificante	Unid.	8	TECFIL	R\$ 72,60	R\$ 580,80
89	Filtro separador de água	Unid.	6	TECFIL	R\$ 316,80	R\$ 1.900,80
90	Flexível	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 42,90	R\$ 85,80
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	1	EATON	R\$ 36,30	R\$ 36,30
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	1	EATON	R\$ 42,90	R\$ 42,90
93	Grade da dianteira	Unid.	1	UNIFORT	R\$ 15,18	R\$ 15,18
94	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
96	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,30	R\$ 165,00
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 4,60	R\$ 230,00
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20
102	Hélice do motor	Unid.	2	MODEFER	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
103	Induzido	Unid.	3	ARIELO	R\$ 270,60	R\$ 811,80
104	Interruptor hidráulico	Unid.	1	DNI	R\$ 42,90	R\$ 42,90
105	Interruptor ignição	Unid.	1	DNI	R\$ 9,90	R\$ 9,90
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	8	MALHE	R\$ 411,84	R\$ 3.294,72
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	8	MALHE	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	8	MALHE	R\$ 283,80	R\$ 2.270,40
109	Jogo de junta motor	KIT	2	MALHE	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
110	Jogo de pistão com anel	KIT	4	MALHE	R\$ 520,74	R\$ 2.082,96
111	Jogo embuchamento	KIT	4	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
112	Jogo reparo cilindro	KIT	4	APC	R\$ 181,50	R\$ 726,00
113	Junta bomba injetora	Unid.	2	DELPHI	R\$ 14,52	R\$ 29,04
114	Junta tampa válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 171,60	R\$ 343,20
115	Kit anéis vedação	KIT	4	APC	R\$ 42,90	R\$ 171,60
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.168,00	R\$ 6.336,00
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	1	ENGRECON	R\$ 430,00	R\$ 430,00
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	4	JCB	R\$ 419,10	R\$ 1.676,40
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	1	APC	R\$ 237,60	R\$ 237,60
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	4	APC	R\$ 204,60	R\$ 818,40
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	1	SPICER	R\$ 759,00	R\$ 759,00
123	Kit do motor completo	KIT	8	KS	R\$ 458,04	R\$ 3.664,32
124	Lâmpadas	Unid.	40	MAG.MARELLI	R\$ 5,20	R\$ 208,00
125	Lanterna freio	Unid.	2	ARTEB	R\$ 108,90	R\$ 217,80
126	Lona freio traseira	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	2	JCB	R\$ 56,10	R\$ 112,20
128	Luva da transmissão	Unid.	4	TMAQ	R\$ 357,72	R\$ 1.430,88
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	TMAQ	R\$ 429,00	R\$ 858,00
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 124,08	R\$ 372,24
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 211,20	R\$ 844,80
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 233,64	R\$ 467,28
133	Manguera de direção 649/52077	Unid.	8	ELITE	R\$ 204,60	R\$ 1.636,80
134	Mangueras cilindro hidráulico	Unid.	20	UNIVERSAL	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
135	Manômetro do motor	Unid.	3	12M	R\$ 95,70	R\$ 287,10
136	Marcador amperímetro	Unid.	1	12M	R\$ 125,40	R\$ 125,40
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	1	12M	R\$ 152,46	R\$ 152,46
138	Marcador horímetro	Unid.	1	12M	R\$ 150,48	R\$ 150,48
139	Marcador temperatura	Unid.	1	12M	R\$ 108,90	R\$ 108,90
140	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.108,80	R\$ 1.108,80
141	Para brisa dianteiro	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 658,00	R\$ 658,00
142	Parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 3,90	R\$ 78,00
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	186	APG	R\$ 7,20	R\$ 1.339,20
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	60	APG	R\$ 6,60	R\$ 396,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	20	APG	R\$ 5,20	R\$ 104,00
147	Pinos 811/90593	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 56,10	R\$ 448,80
148	Pinos 819/00097	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 580,80
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 77,88	R\$ 623,04
150	Pinos da concha 811/80001	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 95,70	R\$ 765,60
151	Pinos da concha traseira	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 108,90	R\$ 871,20
152	Pinos manga eixo	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 124,08	R\$ 992,64
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.125,30	R\$ 2.250,60
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	6	MAVITUBOS	R\$ 277,20	R\$ 1.663,20
156	Polia do motor	Unid.	2	JCB	R\$ 297,00	R\$ 594,00
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 29,70	R\$ 594,00
158	Porca do dente da concha	Unid.	60	APG	R\$ 3,90	R\$ 234,00
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	214	APG	R\$ 3,90	R\$ 834,60
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	6	APG	R\$ 3,30	R\$ 19,80
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	20	APG	R\$ 3,30	R\$ 66,00
163	Porcas roda traseira	Unid.	15	APG	R\$ 3,30	R\$ 49,50
164	Radiador	Unid.	1	MPR	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
165	Radiador interculer	Unid.	1	MPR	R\$ 99,00	R\$ 99,00
166	Radiador óleo	Unid.	1	MPR	R\$ 561,00	R\$ 561,00
167	Relé de aquecimento	Unid.	1	DNI	R\$ 29,70	R\$ 29,70
168	Relé de partida	Unid.	1	DNI	R\$ 171,60	R\$ 171,60
169	Rele de solenoide	Unid.	1	DNI	R\$ 297,00	R\$ 297,00
170	Relé do módulo	Unid.	1	DNI	R\$ 99,00	R\$ 99,00
171	Reparo cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 171,60	R\$ 686,40
172	Reparo completo cilindro	Unid.	6	APC	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	2	APC	R\$ 257,40	R\$ 514,80
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	4	APC	R\$ 99,00	R\$ 396,00
175	Reparo direção hidrostática	Unid.	2	APC	R\$ 297,00	R\$ 594,00
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	4	APC	R\$ 211,20	R\$ 844,80
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	4	APC	R\$ 237,60	R\$ 950,40
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	4	APC	R\$ 234,30	R\$ 937,20
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 118,80	R\$ 475,20
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	4	APC	R\$ 211,86	R\$ 847,44
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	6	APC	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	6	APC	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
183	Reparo do setor de direção	Unid.	3	APC	R\$ 250,80	R\$ 752,40
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	1	APC	R\$ 42,90	R\$ 42,90
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	4	ARCA	R\$ 171,60	R\$ 686,40
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	2	ARCA	R\$ 42,90	R\$ 85,80
187	Retentor da luva do torque	Unid.	2	ARCA	R\$ 72,60	R\$ 145,20
188	Retentor da roda	Unid.	4	ARCA	R\$ 95,70	R\$ 382,80
189	Retrovisores	Unid.	1	UNIVERSAL	R\$ 237,60	R\$ 237,60
190	Riper traseiro	Unid.	4	UNIVERSAL	R\$ 23,10	R\$ 92,40
191	Rolamento cubo	Unid.	4	NTN	R\$ 316,80	R\$ 1.267,20
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	12	NTN	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
193	Rolamento de centro	Unid.	2	NTN	R\$ 79,20	R\$ 158,40
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	8	NTN	R\$ 320,70	R\$ 2.565,60
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	8	NTN	R\$ 376,20	R\$ 3.009,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	3	NTN	R\$ 237,60	R\$ 712,80
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 215,15	R\$ 1.290,90
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	4	NTN	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 316,10	R\$ 1.264,40
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 314,80	R\$ 1.259,20
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	4	NTN	R\$ 409,20	R\$ 1.636,80
202	Rolamento transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
203	Rotor de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 378,00	R\$ 1.134,00
204	Sensor advanced	Unid.	4	DNI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
205	Sensor de água	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
207	Sensor de pressão	Unid.	1	DNI	R\$ 95,70	R\$ 95,70
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	4	DNI	R\$ 190,74	R\$ 762,96
209	Sensor de temperatura	Unid.	4	DNI	R\$ 211,20	R\$ 844,80
210	Setor de direção completo	Unid.	1	DNI	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00
211	Silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
212	Sirene de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 56,10	R\$ 56,10
213	Solenóide	Unid.	1	ZM	R\$ 75,90	R\$ 75,90
214	Solenóide frente ré	Unid.	1	ZM	R\$ 161,70	R\$ 161,70
215	Suporte com escova	Unid.	3	UNIFAP	R\$ 107,00	R\$ 321,00
216	Termômetro da transmissão	Unid.	3	WILTEC	R\$ 188,00	R\$ 564,00
217	Termômetro de água	Unid.	3	WILTEC	R\$ 199,00	R\$ 597,00
218	Travas 821/00517	Unid.	20	APG	R\$ 9,90	R\$ 198,00
219	Trocador de calor	Unid.	1	JCB	R\$ 561,00	R\$ 561,00
220	Tubo do silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
221	Turbina do motor	Unid.	1	BIAGGIO	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
223	Válvula de admissão	Unid.	8	EATON	R\$ 44,20	R\$ 353,60
224	Válvula de escape	Unid.	8	EATON	R\$ 45,50	R\$ 364,00
225	Válvula solenóide	Unid.	2	EATON	R\$ 260,70	R\$ 521,40
226	Válvula solenóide cilindro	Unid.	2	EATON	R\$ 267,30	R\$ 534,60
227	Válvula solenóide da transmissão	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
228	Válvula solenóide de corte do motor	Unid.	1	EATON	R\$ 228,30	R\$ 228,30
229	Válvula solenóide de velocidade	Unid.	1	EATON	R\$ 9,90	R\$ 9,90
230	Válvula solenóide diferencial	Unid.	1	EATON	R\$ 29,82	R\$ 29,82
231	Válvula solenóide motor	Unid.	1	EATON	R\$ 237,60	R\$ 237,60
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	4	DELPHI	R\$ 10,00	R\$ 40,00
233	Vidro da porta inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 759,00	R\$ 759,00
234	Vidro da porta superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 739,20	R\$ 739,20
235	Vidro lateral inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
236	Vidro lateral superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
237	Volante do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
TOTAL						R\$ 261.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, localizada na Rua Sítio Vomitamel, nº 239, Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 793.431.476 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,84	R\$ 2,84
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 29,86	R\$ 59,72
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 1.670,92	R\$ 1.670,92
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 24,89	R\$ 199,12
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 53,33	R\$ 53,33
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1,42	R\$ 1,42
07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 3,56	R\$ 3,56
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 85,32	R\$ 170,64
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 15,64	R\$ 15,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
12	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 1.137,65	R\$ 3.412,95
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01	JUPTER	R\$ 708,90	R\$ 708,90
14	Bico injetor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 1.919,78	R\$ 1.919,78
15	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 6.328,16	R\$ 6.328,16
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 853,23	R\$ 853,23
17	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 604,37	R\$ 604,37
18	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 3.320,51	R\$ 3.320,51
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.842,69	R\$ 2.842,69
20	Borda cortante	Unid.	01	CEI	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 85,32	R\$ 85,32
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 152,16	R\$ 152,16
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 227,53	R\$ 455,06
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 78,21	R\$ 312,84
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 362,62	R\$ 362,62
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 334,18	R\$ 334,18
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 298,63	R\$ 298,63
28	Canto de lâmina	Unid.	10	CEI	R\$ 483,50	R\$ 4.835,00
29	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.016,77	R\$ 4.067,08
30	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 188,42	R\$ 188,42
31	Cilindro levantamento	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 310,01	R\$ 310,01
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 395,33	R\$ 395,33
33	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
34	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.038,10	R\$ 1.038,10
35	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 220,42	R\$ 881,68
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 199,09	R\$ 199,09
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 221,84	R\$ 221,84
38	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 171,36	R\$ 1.713,60
39	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 78,21	R\$ 78,21
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1.272,74	R\$ 1.272,74
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 327,07	R\$ 654,14
42	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 1.322,51	R\$ 1.322,51
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 2.517,04	R\$ 5.034,08
44	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 14,93	R\$ 14,93
45	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
46	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
47	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 156,43	R\$ 156,43
48	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 462,17	R\$ 462,17
49	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 1.564,26	R\$ 1.564,26
50	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.195,07	R\$ 4.195,07
51	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 92,43	R\$ 92,43
52	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 263,08	R\$ 263,08
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 455,06	R\$ 2.730,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 3.385,92	R\$ 20.315,52
55	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 523,32	R\$ 2.093,28
56	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 618,60	R\$ 618,60
57	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 155,72	R\$ 155,72
58	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 248,86	R\$ 1.990,88
59	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 230,37	R\$ 230,37
60	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 117,32	R\$ 117,32
61	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 86,75	R\$ 86,75
62	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 5,69	R\$ 39,83
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,27	R\$ 29,89
64	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,98	R\$ 34,86
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,56	R\$ 24,92
66	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
67	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 199,09	R\$ 199,09
68	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 184,87	R\$ 184,87
69	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 135,10	R\$ 135,10
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 205,49	R\$ 205,49
71	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 32,00	R\$ 32,00
72	Junta tampa válvula	Unid.	01	DELPHI	R\$ 298,63	R\$ 298,63
73	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 282,99	R\$ 565,98
74	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 319,96	R\$ 319,96
75	Lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 696,80	R\$ 13.936,00
76	Lâmpada de farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 46,22	R\$ 92,44
77	Lâmpada de freio	Unid.	02	GAUS	R\$ 6,40	R\$ 12,80
78	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 124,43	R\$ 124,43
79	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
80	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 79,64	R\$ 79,64
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 533,27	R\$ 533,27
82	Luva da transmissão	Unid.	06	VOLVO	R\$ 583,04	R\$ 3.498,24
83	Mancal	Unid.	01	VOLVO	R\$ 86,75	R\$ 86,75
84	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 476,39	R\$ 476,39
85	Mangueria hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 179,89	R\$ 899,45
86	Mangueria hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 221,13	R\$ 1.769,04
87	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 176,34	R\$ 176,34
88	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 170,65	R\$ 170,65
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 167,80	R\$ 167,80
90	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 188,42	R\$ 188,42
91	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 195,53	R\$ 195,53
92	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.306,29	R\$ 3.306,29
93	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
94	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 19,91	R\$ 199,10
95	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 4,27	R\$ 93,94
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 4,27	R\$ 8,54
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100	CISER	R\$ 5,69	R\$ 569,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

98	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 24,17	R\$ 24,17
99	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
100	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 170,65	R\$ 1.706,50
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 604,37	R\$ 2.417,48
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 99,54	R\$ 796,32
103	Placa do gira círculo	Unid.	10	UNITEC	R\$ 540,38	R\$ 5.403,80
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 46,22	R\$ 46,22
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 60,44	R\$ 60,44
108	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 12,80	R\$ 256,00
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 440,84	R\$ 881,68
110	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 220,42	R\$ 440,84
111	Radiador	Unid.	01	MPR	R\$ 2.417,50	R\$ 2.417,50
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 202,64	R\$ 202,64
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 202,64	R\$ 405,28
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 198,38	R\$ 198,38
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.884,20
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06	APC	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 172,07	R\$ 1.376,56
118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.130,52
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 181,30	R\$ 1.450,40
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 190,56	R\$ 762,24
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 440,84	R\$ 1.763,36
123	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 46,22	R\$ 46,22
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 187,71	R\$ 1.126,26
125	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 173,49	R\$ 1.734,90
126	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 405,29	R\$ 405,29
127	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 1.955,33	R\$ 1.955,33
128	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 465,01	R\$ 465,01
129	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 632,82	R\$ 632,82
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 540,38	R\$ 3.242,28
131	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 483,50	R\$ 1.934,00
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 341,29	R\$ 2.047,74
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 354,80	R\$ 2.838,40
134	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 382,53	R\$ 382,53
135	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 29,86	R\$ 29,86
136	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 87,46	R\$ 87,46
137	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 100,97	R\$ 100,97
139	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 270,19	R\$ 270,19
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 10,67	R\$ 10,67
141	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 100,97	R\$ 100,97

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

142	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 508,39	R\$ 3.050,34
143	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 2.986,32	R\$ 2.986,32
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 1.151,87	R\$ 1.151,87
145	Válvula hidráulica	Unid.	02	EATON	R\$ 319,96	R\$ 639,92
146	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.016,77	R\$ 1.016,77
147	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 611,49	R\$ 611,49
148	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 899,45	R\$ 899,45
149	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.407,84	R\$ 1.407,84
TOTAL						R\$ 182.000,00
LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 8,41	R\$ 84,10
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 147,22	R\$ 1.472,20
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 23,66	R\$ 236,60
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 34,18	R\$ 341,80
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02	UNIFORT	R\$ 76,24	R\$ 152,48
06	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,63	R\$ 2,63
07	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 499,51	R\$ 1.998,04
08	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 22,08	R\$ 44,16
09	Alternador de energia	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34
10	Anel de vedação	Unid.	20	APC	R\$ 7,89	R\$ 157,80
11	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 35,75	R\$ 286,00
12	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 36,28	R\$ 290,24
13	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,36	R\$ 7,36
14	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,89	R\$ 7,89
15	Arbitrol de direção	Unid.	02	HYBEL	R\$ 1.472,25	R\$ 2.944,50
16	Arruela da base da transmissão	Unid.	08	CISER	R\$ 22,08	R\$ 176,64
17	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 18,93	R\$ 18,93
18	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
19	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01	CAT	R\$ 1.025,31	R\$ 1.025,31
21	Haste do cilindro	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 778,19	R\$ 1.556,38
22	Automático do motor de partida	Unid.	04	ZM	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
23	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 236,61	R\$ 2.839,32
24	Barra de direção completa	Unid.	02	ZL	R\$ 651,99	R\$ 1.303,98
25	Barra de tração e círculo	Unid.	04	CAT	R\$ 74,66	R\$ 298,64
26	Batente da barra de tração	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 22,61	R\$ 90,44
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Unid.	02	JUPTER	R\$ 517,91	R\$ 1.035,82
28	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 1.288,21	R\$ 15.458,52
29	Bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 357,55	R\$ 2.145,30
30	Bloco do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.679,64	R\$ 4.679,64
31	Bomba d'água	Unid.	02	URBA	R\$ 630,96	R\$ 1.261,92
32	Bomba de campo	Unid.	04	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 252,40
33	Bomba da transmissão	Unid.	02	MEDAL	R\$ 1.998,05	R\$ 3.996,10

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	Bomba de abastecimento 12 v	Unid.	02	DELPHI	R\$ 76,24	R\$ 152,48
35	Bomba de alta	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.575,45	R\$ 3.575,45
36	Bomba de freio	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 139,34	R\$ 278,68
37	Bomba de óleo do motor	Unid.	01	ANROI	R\$ 452,19	R\$ 452,19
38	Bomba de transferência	Unid.	04	DELPHI	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
39	Bomba de transmissão	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.034,85	R\$ 2.034,85
40	Bomba deur	Unid.	01	DELPHI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
41	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.092,69	R\$ 2.092,69
42	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 1.718,32	R\$ 1.718,32
43	Bomba hidráulica principal	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.239,92	R\$ 2.239,92
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.029,60	R\$ 2.029,60
45	Bronzinas de bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
46	Bronzinas de mancal	Unid.	06	MALHE	R\$ 431,16	R\$ 2.586,96
47	Bucha da barra	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 88,33	R\$ 353,32
48	Bucha da embreagem	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 75,72	R\$ 151,44
49	Bucha da sela	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 35,75	R\$ 71,50
50	Bucha de biela	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 46,27	R\$ 555,24
51	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 94,64	R\$ 94,64
52	Bucha do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 7,36	R\$ 51,52
53	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
54	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.451,22
55	Bucha esférica	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 130,92	R\$ 1.047,36
57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 129,35	R\$ 517,40
58	Borracha de vedação das portas	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
59	Burrinho de freio	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 47,32
60	Cabeçote da bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 310,22	R\$ 310,22
61	Cabeçote do motor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.259,97	R\$ 3.259,97
62	Cabeçote lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 446,93	R\$ 446,93
63	Cabo de acelerador maior	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 204,01	R\$ 816,04
64	Cabo de acelerador menor	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 168,26	R\$ 673,04
65	Cabo elétrico da cabine	Unid.	01	CABOVEL	R\$ 74,66	R\$ 74,66
66	Cabos da bateria	Unid.	02	CABOVEL	R\$ 99,90	R\$ 199,80
67	Caixa evaporadora	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 25,24	R\$ 25,24
68	Calço da mesa do gira circulo	Unid.	80	CEI	R\$ 205,06	R\$ 16.404,80
69	Calço de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 189,29	R\$ 4.921,54
70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 270,79	R\$ 5.415,80
71	Camisa do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 946,44	R\$ 1.892,88
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 993,77	R\$ 1.987,54
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
75	Camisas do motor	Unid.	06	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 1.419,66
76	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 357,55	R\$ 6.435,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Carcaça do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 431,16	R\$ 431,16
78	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 746,64	R\$ 746,64
79	Cardam	Unid.	01	LNG	R\$ 168,26	R\$ 168,26
80	Carter de óleo do motor	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 946,44	R\$ 946,44
81	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	PANEGOSSI	R\$ 199,80	R\$ 3.196,80
82	Chave de roda	Unid.	01	ROBUST	R\$ 139,34	R\$ 139,34
83	Cilindro de articulação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.209,34	R\$ 2.418,68
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.288,21	R\$ 2.576,42
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.382,86	R\$ 2.765,72
86	Cilindro de direção	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.293,47	R\$ 2.586,94
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.524,83	R\$ 1.524,83
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.277,70	R\$ 2.555,40
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.451,21	R\$ 2.902,42
90	Cilindro de travamento da sela	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 184,03	R\$ 368,06
91	Cilindro do pistão de elevação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 473,22
92	Cilindro do ripper	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 68,35	R\$ 136,70
93	Cilindro mestre freio	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 168,26	R\$ 168,26
94	Colar	Unid.	04	LNG	R\$ 86,76	R\$ 347,04
95	Coletor de escape	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 977,99	R\$ 1.955,98
96	Colmeia	Unid.	02	MPR	R\$ 2.345,08	R\$ 4.690,16
97	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05	HYBEL	R\$ 2.786,75	R\$ 13.933,75
98	Compressor do ar condicionado	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 1.892,89	R\$ 3.785,78
99	Conjunto da coroa e pinhão	KIT	01	ENGRECON	R\$ 2.944,49	R\$ 2.944,49
100	Conjunto de válvula	KIT	01	HYBEL	R\$ 867,57	R\$ 867,57
101	Conjunto farol dianteiro	KIT	04	ORGUS	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
102	Contrapeso frontal	Unid.	02	CAT	R\$ 220,84	R\$ 441,68
103	Controle de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 168,26	R\$ 168,26
104	Controle flutuação da lâmina frontal	Unid.	01	HYBEL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
105	Conversor de torque blindado	Unid.	01	CAT	R\$ 3.996,10	R\$ 3.996,10
106	Conversor e transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 4.469,32	R\$ 8.938,64
107	Correia do alternador	Unid.	08	GATES	R\$ 155,11	R\$ 1.240,88
108	Correia do motor	Unid.	08	GATES	R\$ 144,60	R\$ 1.156,80
109	Correia estriada 6	Unid.	01	GATES	R\$ 128,30	R\$ 128,30
110	Correia estriada 8	Unid.	01	GATES	R\$ 155,11	R\$ 155,11
111	Corrente do tandem	Unid.	04	MTD	R\$ 1.038,46	R\$ 4.153,84
112	Corrente do tanque	Unid.	04	MTD	R\$ 7,89	R\$ 31,56
113	Coxim	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 98,85	R\$ 395,40
114	Coxim da base da transmissão	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 94,12	R\$ 376,48
115	Coxim inferior do radiador	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 57,84	R\$ 578,40
116	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 205,06	R\$ 820,24
117	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 215,58	R\$ 431,16
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04	LNG	R\$ 218,21	R\$ 872,84
119	Cubo	Unid.	01	CAT	R\$ 920,15	R\$ 920,15
120	Defletor do radiador de água	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 399,61	R\$ 399,61

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

121	Dentes do escarificador	Unid.	20	CEI	R\$ 94,64	R\$ 1.892,80
122	Deslocamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,08	R\$ 44,16
123	Deslocamento lateral da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,61	R\$ 45,22
124	Deslocamento lateral do círculo	Unid.	02	CAT	R\$ 23,14	R\$ 46,28
125	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 44,69	R\$ 44,69
126	Diodo	Unid.	08	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 504,80
127	Direção hidráulica	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.208,37	R\$ 2.208,37
128	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 113,05	R\$ 5.087,25
129	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 110,42	R\$ 5.410,58
130	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 106,74	R\$ 2.561,76
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 165,63	R\$ 3.975,12
132	Eixo comando	Unid.	01	APLIC	R\$ 1.009,54	R\$ 1.009,54
133	Eixo da intermediária	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 441,68
134	Eixo da roda traseira	Unid.	04	CAT	R\$ 63,10	R\$ 252,40
135	Eixo dianteiro	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
136	Eixo piloto	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 1.130,47	R\$ 1.130,47
138	Eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
139	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 241,87	R\$ 241,87
140	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 204,01	R\$ 204,01
141	Engrenagem	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
142	Engrenagem 1ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 94,64
143	Engrenagem 2ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 73,61
144	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 84,13	R\$ 84,13
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 851,76
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 578,38	R\$ 2.313,52
147	Engrenagem principal	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 588,88
149	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00
150	Estator de alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 199,80	R\$ 799,20
151	Extensão direita lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
152	Esticador da correia	Unid.	02	VETOR	R\$ 357,55	R\$ 715,10
153	Esticador da polia do motor	Unid.	04	VETOR	R\$ 73,61	R\$ 294,44
154	Estrangulador elétrico	Unid.	02	DELPHI	R\$ 236,61	R\$ 473,22
155	Extensão esquerda da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
156	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 113,05
157	Farol dianteiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 199,80	R\$ 799,20
158	Farol direito	Unid.	04	ORGUS	R\$ 189,29	R\$ 757,16
159	Farol esquerdo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 181,40	R\$ 725,60
160	Farol inferior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,05	R\$ 656,20
161	Farol superior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,58	R\$ 658,32
162	Farol traseiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 452,20
163	Filtro combustível separador de água	Unid.	08	DELPHI	R\$ 202,43	R\$ 1.619,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

164	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 1.892,90
165	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 136,71	R\$ 1.367,10
166	Filtro de combustível	Unid.	08	TECFIL	R\$ 220,84	R\$ 1.766,72
167	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03	TECFIL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Unid.	08	TECFIL	R\$ 23,66	R\$ 189,28
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04	TECFIL	R\$ 294,45	R\$ 1.177,80
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02	TECFIL	R\$ 268,16	R\$ 536,32
171	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01	LNG	R\$ 357,55	R\$ 357,55
172	Flange da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 326,00	R\$ 652,00
173	Flexível	Unid.	01	CAT	R\$ 53,63	R\$ 53,63
174	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 47,32
175	Freio de estacionamento	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 49,95	R\$ 99,90
176	Gancho de tração	Unid.	01	CAT	R\$ 34,18	R\$ 34,18
177	Garfo	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 13,15	R\$ 52,60
178	Garfo da embreagem	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 23,66
179	Gira círculo	Unid.	01	CAT	R\$ 78,87	R\$ 78,87
180	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,21	R\$ 29,47
181	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
182	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,68	R\$ 25,76
183	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 883,35	R\$ 1.766,70
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 904,38	R\$ 1.808,76
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 893,34	R\$ 1.786,68
187	Hélice do motor	Unid.	02	ZM	R\$ 1.104,18	R\$ 2.208,36
188	Induzido	Unid.	04	ARIELO	R\$ 226,09	R\$ 904,36
189	Jogo bucha articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.934,96
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 84,13	R\$ 673,04
191	Jogo canto de lâmina	KIT	08	CEI	R\$ 357,55	R\$ 2.860,40
192	Jogo de anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 74,66	R\$ 149,32
193	Jogo de anel	KIT	06	APC	R\$ 84,13	R\$ 504,78
194	Jogo de calço do eixo	KIT	04	UNITEC	R\$ 73,61	R\$ 294,44
195	Jogo de casquilho fixo	KIT	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
196	Jogo de casquilho móvel	KIT	06	MALHE	R\$ 399,61	R\$ 2.397,66
197	Jogo de junta com retentores	KIT	02	SABO	R\$ 1.682,57	R\$ 3.365,14
198	Jogo de reparo cilindro de articulação	KIT	04	APC	R\$ 192,97	R\$ 771,88
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	KIT	03	TKFREIOS	R\$ 204,01	R\$ 612,03
200	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 202,96	R\$ 202,96
201	Junta bomba injetora	Unid.	01	SABO	R\$ 23,66	R\$ 23,66
202	Junta cabeçote	Unid.	02	SABO	R\$ 452,19	R\$ 904,38
203	Junta da articulação	Unid.	02	SABO	R\$ 21,56	R\$ 43,12
204	Junta da tampa	Unid.	02	SABO	R\$ 22,08	R\$ 44,16
205	Junta da turbina do motor	Unid.	02	SABO	R\$ 45,74	R\$ 91,48
206	Junta de admissão e escape	Unid.	02	SABO	R\$ 189,29	R\$ 378,58
207	Junta de tampa de válvula	Unid.	02	SABO	R\$ 341,77	R\$ 683,54

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

208	Junta do cârter de óleo	Unid.	02	SABO	R\$ 352,29	R\$ 704,58
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	KIT	02	PANEGOSI	R\$ 1.272,44	R\$ 2.544,88
210	Kit de pistão com anéis	KIT	06	MALHE	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
211	Kit de vedação da transmissão completa	KIT	01	APC	R\$ 704,57	R\$ 704,57
212	Kit de vedação do conversor completa	KIT	01	APC	R\$ 841,28	R\$ 841,28
213	Kit do motor completo	KIT	06	MALHE	R\$ 1.288,21	R\$ 7.729,26
214	Kit embreagem	KIT	01	EATON	R\$ 220,84	R\$ 220,84
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	KIT	03	APC	R\$ 76,24	R\$ 228,72
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 136,71	R\$ 546,84
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 199,80	R\$ 799,20
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 189,29	R\$ 757,16
219	Kit vedação do motor completo	KIT	02	APC	R\$ 73,61	R\$ 147,22
220	Lâmina	Unid.	05	CEI	R\$ 517,90	R\$ 2.589,50
221	Lâmpadas	Unid.	02	GAUS	R\$ 5,78	R\$ 11,56
222	Lanterna freio	Unid.	01	ORGUS	R\$ 76,24	R\$ 76,24
223	Lanterna segurança	Unid.	01	ORGUS	R\$ 74,66	R\$ 74,66
224	Lanterna traseira	Unid.	04	ORGUS	R\$ 220,84	R\$ 883,36
225	Levantamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
226	Lona freio traseira	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
227	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	LNG	R\$ 128,82	R\$ 128,82
228	Mancal	Unid.	01	CAT	R\$ 394,35	R\$ 394,35
229	Mancal da chapa	Unid.	04	CAT	R\$ 163,00	R\$ 652,00
230	Manga de eixo	Unid.	02	CAT	R\$ 1.393,38	R\$ 2.786,76
231	Manga de eixo traseiro	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
232	Mangueira hidráulica	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 151,43	R\$ 1.211,44
233	Mangote de interculer	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 180,88	R\$ 723,52
234	Mangote do filtro de ar	Unid.	02	JAMAICA	R\$ 192,44	R\$ 384,88
235	Mangote do radiador inferior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 202,96	R\$ 811,84
236	Mangote do radiador superior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 218,21	R\$ 872,84
237	Mangueira de freio direita	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,15	R\$ 78,90
238	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,67	R\$ 82,02
239	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	JAMAICA	R\$ 205,06	R\$ 2.460,72
240	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 167,21	R\$ 501,63
241	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 166,15	R\$ 498,45
242	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 136,71	R\$ 820,26
243	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 44,69	R\$ 268,14
244	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 34,70	R\$ 208,20
245	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 94,64	R\$ 94,64
246	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 150,91	R\$ 150,91
247	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 157,21	R\$ 157,21
248	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 163,00	R\$ 163,00
249	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 166,15	R\$ 166,15
250	Manete de freio	Unid.	02	LNG	R\$ 63,10	R\$ 126,20
251	Motor de partida	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

252	Motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.418,69	R\$ 2.418,69
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 227,15	R\$ 227,15
255	Painel de tomada de pressão	Unid.	04	CAT	R\$ 22,08	R\$ 88,32
256	Para brisa dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 762,41	R\$ 762,41
257	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 5,26	R\$ 52,60
258	Parafuso das placas do gira circulo	Unid.	140	CISER	R\$ 9,46	R\$ 1.324,40
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Unid.	180	CISER	R\$ 6,31	R\$ 1.135,80
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Unid.	72	CISER	R\$ 6,31	R\$ 454,32
261	Parafuso do circulo	Unid.	12	CISER	R\$ 7,36	R\$ 88,32
262	Parafuso do tandem	Unid.	08	CISER	R\$ 8,41	R\$ 67,28
263	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 34,18	R\$ 34,18
264	Parafuso sextavado aço	Unid.	10	CISER	R\$ 5,78	R\$ 57,80
265	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02	HYBEL	R\$ 247,13	R\$ 494,26
266	Piã do pente de giro da lâmina	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 999,02	R\$ 999,02
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03	PANEGOSSI	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
269	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
270	Pino do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 6,31	R\$ 44,17
271	Pino esférico	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 205,06	R\$ 1.640,48
272	Pistão de elevação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 226,09	R\$ 452,18
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06	CAT	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
274	Pistão do motor	Unid.	06	MALHE	R\$ 515,29	R\$ 3.091,74
275	Placa de empuxo	Unid.	02	UNITEC	R\$ 6,31	R\$ 12,62
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 189,29	R\$ 3.028,64
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 205,06	R\$ 3.280,96
278	Polia da hélice do motor	Unid.	05	VETOR	R\$ 257,64	R\$ 1.288,20
279	Polia do alternador	Unid.	05	VETOR	R\$ 220,84	R\$ 1.104,20
280	Polia do motor antivibradora	Unid.	01	VETOR	R\$ 86,76	R\$ 86,76
281	Polia do virabrequim	Unid.	05	VETOR	R\$ 76,24	R\$ 381,20
282	Ponteira de direção	Unid.	04	ZL	R\$ 304,97	R\$ 1.219,88
283	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 76,24	R\$ 76,24
284	Porca de lâmina 3/4	Unid.	468	CISER	R\$ 4,21	R\$ 1.970,28
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Unid.	252	CISER	R\$ 5,78	R\$ 1.456,56
286	Porca de roda	Unid.	20	CISER	R\$ 34,18	R\$ 683,60
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04	CISER	R\$ 86,76	R\$ 347,04
288	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 168,26	R\$ 168,26
289	Porta escova	Unid.	04	ARIELO	R\$ 110,42	R\$ 441,68
290	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 378,58
291	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 189,29	R\$ 378,58
292	Radiador de água completo	Unid.	01	MPR	R\$ 3.049,65	R\$ 3.049,65
293	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01	MPR	R\$ 2.050,63	R\$ 2.050,63
294	Redutor do circulo	Unid.	01	CAT	R\$ 2.576,43	R\$ 2.576,43
295	Reforço da lâmina	Unid.	04	CEI	R\$ 86,76	R\$ 347,04

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

296	Relê de aquecimento de partida	Unid.	01	DNI	R\$ 113,05	R\$ 113,05
297	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 88,33	R\$ 88,33
298	Reparo cilindro elevação	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
299	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 209,27	R\$ 418,54
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04	APC	R\$ 197,18	R\$ 788,72
301	Reparo de cilindro de roda	Unid.	04	CONTROIL	R\$ 60,47	R\$ 241,88
302	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 220,84	R\$ 220,84
303	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04	APC	R\$ 211,37	R\$ 845,48
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04	APC	R\$ 215,58	R\$ 862,32
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	04	APC	R\$ 216,63	R\$ 866,52
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06	APC	R\$ 208,22	R\$ 1.249,32
308	Reparo do cilindro de roda	Unid.	04	APC	R\$ 63,10	R\$ 252,40
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04	APC	R\$ 57,84	R\$ 231,36
310	Reparo do comando	Unid.	03	APC	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 63,10	R\$ 631,00
312	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02	APC	R\$ 57,84	R\$ 115,68
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Unid.	02	RECIPLAST	R\$ 357,55	R\$ 715,10
314	Reservatório de combustível	Unid.	01	RECIPLAST	R\$ 68,35	R\$ 68,35
315	Retentor cuica	Unid.	01	APC	R\$ 34,18	R\$ 34,18
316	Retentor da polia	Unid.	02	APC	R\$ 136,71	R\$ 273,42
317	Retentor de roda	Unid.	08	APC	R\$ 168,26	R\$ 1.346,08
318	Retentor do tandem	Unid.	06	APC	R\$ 192,44	R\$ 1.154,64
319	Retentor do volante	Unid.	02	SABO	R\$ 205,06	R\$ 410,12
320	Retentor manga de eixo	Unid.	06	APC	R\$ 189,29	R\$ 1.135,74
321	Retentor roda dianteira	Unid.	06	APC	R\$ 181,40	R\$ 1.088,40
322	Retificador	Unid.	04	DNI	R\$ 63,10	R\$ 252,40
323	Retrovisores	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
324	Revestimento da porta	Unid.	04	CAT	R\$ 362,80	R\$ 1.451,20
325	Rolamento caixa	Unid.	08	NTN	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
326	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 378,58	R\$ 378,58
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	04	NTN	R\$ 375,95	R\$ 1.503,80
328	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 399,61	R\$ 399,61
329	Rolamento de engrenagem	Unid.	08	NTN	R\$ 226,09	R\$ 1.808,72
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04	NTN	R\$ 367,54	R\$ 1.470,16
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04	NTN	R\$ 374,37	R\$ 1.497,48
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02	NTN	R\$ 367,54	R\$ 735,08
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02	NTN	R\$ 377,53	R\$ 755,06
334	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	06	NTN	R\$ 84,13	R\$ 504,78
335	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	04	NTN	R\$ 94,64	R\$ 378,56
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04	NTN	R\$ 73,61	R\$ 294,44
337	Rolamento do eixo do tandem	Unid.	08	NTN	R\$ 383,84	R\$ 3.070,72
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02	NTN	R\$ 189,29	R\$ 378,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

339	Rolamento do pinhão	Unid.	04	NTN	R\$ 415,38	R\$ 1.661,52
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02	NTN	R\$ 410,13	R\$ 820,26
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04	NTN	R\$ 74,66	R\$ 298,64
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
344	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 63,10	R\$ 63,10
345	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 74,66	R\$ 74,66
346	Rotor do alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 378,58	R\$ 1.514,32
347	Rotula	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 163,00	R\$ 652,00
348	Sapata do gira círculo	Unid.	20	CEI	R\$ 467,96	R\$ 9.359,20
349	Sela e cilindro de acionamento	Unid.	01	CAT	R\$ 58,89	R\$ 58,89
350	Sensor de filtro de ar	Unid.	02	DNI	R\$ 112,52	R\$ 225,04
351	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01	DNI	R\$ 147,22	R\$ 147,22
352	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02	DNI	R\$ 163,00	R\$ 326,00
353	Sensor de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 164,05	R\$ 164,05
354	Sensor de temperatura	Unid.	02	DNI	R\$ 173,51	R\$ 347,02
355	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02	DNI	R\$ 141,97	R\$ 283,94
356	Sensores de transmissão	Unid.	04	DNI	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
357	Setor de direção	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.444,98	R\$ 2.444,98
358	Silencioso do motor	Unid.	02	SICAP	R\$ 604,67	R\$ 1.209,34
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 74,66	R\$ 74,66
360	Sistema de fechadura	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 63,10	R\$ 252,40
361	Sistema de partida	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 58,89	R\$ 117,78
362	Sistema hidráulico do freio	Unid.	02	HYBEL	R\$ 60,47	R\$ 120,94
363	Sistema hidráulico traseiro	Unid.	02	HYBEL	R\$ 57,84	R\$ 115,68
364	Solenóide do giro da lâmina	Unid.	04	ZM	R\$ 63,10	R\$ 252,40
365	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 44,69	R\$ 44,69
366	Suporte com escovas	Unid.	04	ARIELO	R\$ 98,85	R\$ 395,40
367	Suporte das unhas esçarificador	Unid.	08	CEI	R\$ 399,61	R\$ 3.196,88
368	Suporte direito da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
369	Suporte esquerdo da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
370	Supressores de ruido	Unid.	02	CAT	R\$ 57,84	R\$ 115,68
371	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 84,13	R\$ 84,13
372	Tampa de válvula	Unid.	06	CAT	R\$ 630,96	R\$ 3.785,76
373	Tampa lateral do motor	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
374	Tandem do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 736,12	R\$ 736,12
375	Tanque de combustível	Unid.	01	CAT	R\$ 925,41	R\$ 925,41
376	Tanque reservatório de água	Unid.	01	SIPLAST	R\$ 341,77	R\$ 341,77
377	Transmissão 1 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
378	Transmissão 2 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
379	Transmissão 3 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 58,89	R\$ 58,89
380	Transmissão 4 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,94	R\$ 59,94
381	Transmissão eixo a ré	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,42	R\$ 59,42
382	Trava do suporte do esçarificador	Unid.	40	CISER	R\$ 34,18	R\$ 1.367,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

383	Travas das unhas do escarificador	Unid.	60	CISER	R\$ 34,18	R\$ 2.050,80
384	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	02	LNG	R\$ 194,55	R\$ 389,10
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 197,18	R\$ 394,36
386	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 189,29	R\$ 189,29
387	Tubo do silencioso inferior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 220,84	R\$ 220,84
388	Tubo do silencioso superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 252,38	R\$ 252,38
389	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	06	ROCHESTER	R\$ 136,71	R\$ 820,26
390	Turbina do motor	Unid.	02	BIAGIL	R\$ 3.207,39	R\$ 6.414,78
391	Turbo compressor	Unid.	01	BIAGIL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
392	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 76,24	R\$ 6.099,20
393	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	HYBEL	R\$ 762,41	R\$ 762,41
394	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
395	Válvula de alívio	Unid.	01	EATON	R\$ 98,85	R\$ 98,85
396	Válvula de anti-chamas	Unid.	02	CAT	R\$ 68,35	R\$ 136,70
397	Válvula de bloqueio	Unid.	06	HYBEL	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
399	Válvula de deslocamento lateral	Unid.	01	HYBEL	R\$ 399,61	R\$ 399,61
400	Válvula de entrada	Unid.	01	HYBEL	R\$ 326,00	R\$ 326,00
401	Válvula de inclinação da lâmina	Unid.	01	HYBEL	R\$ 725,61	R\$ 725,61
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
404	Válvula de retenção	Unid.	01	CAT	R\$ 57,84	R\$ 57,84
405	Válvula de saída	Unid.	01	CAT	R\$ 75,72	R\$ 75,72
406	Válvula do escarificador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 357,55
407	Válvula solenoide	Unid.	01	HYBEL	R\$ 604,67	R\$ 604,67
408	Válvula termostática	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 163,00	R\$ 163,00
410	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
411	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 23,66	R\$ 283,92
412	Ventilador da cabine	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 389,09	R\$ 778,18
413	Vidro da frente	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 883,35	R\$ 883,35
414	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 578,38	R\$ 578,38
415	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 836,03	R\$ 836,03
416	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02	CAT	R\$ 23,66	R\$ 47,32
417	Volante do motor	Unid.	02	SUZIM	R\$ 2.029,60	R\$ 4.059,20
TOTAL						R\$ 467.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Hora trabalhada para limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 138,74	R\$ 19.423,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	Hora trabalhada para calibragem de válvulas do motor, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
03	Hora trabalhada para calibragem eletrônica da transmissão, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
04	Hora trabalhada para limpeza de bicos injetores e bomba de alta, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 99,09	R\$ 13.872,60
05	Hora trabalhada de serviços mecânicos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 53.508,00
06	Hora trabalhada de serviços eletricitistas de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 99,10	R\$ 39.640,00
07	Hora trabalhada de serviços de retifica de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 138,73	R\$ 41.619,00
08	Hora trabalhada de torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 35.673,00
09	Hora trabalhada de soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarioficar e lamina de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
10	Hora trabalhada de soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
11	Hora trabalhada para limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
12	Hora trabalhada para recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 79,29	R\$ 23.787,00
TOTAL						R\$ 350.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.296.196/0001-55, com sede na Praça Cristo Rei, n.º 232, centro, CEP: 39.495-000, no Município de Montalvânia-MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Marinho Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º MG-12.754.300 SSP/MG e CPF n.º 079.611.926-03, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	BRW	cx	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	SOUZA	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
3	Apagador para quadro branco	KAZ	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	GATTE	cx	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	POLIBRAS	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	Balão nº 07 cores diversas pct c/ 50	JOY	pt	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
7	Balão nº 09 grande (cores estampadas) pct c/50	JOY	pt	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 gr colorido	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	Bobina de papel para calculadora	SUPREMA	rl	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	ALOFORM	rl	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	ISOMAX	und	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	Bola de plástico para decoração 50 cm	GALLINA	und	900	R\$ 6,86	R\$ 6.174,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm	ISOMAX	und	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	CASA RIACHUELO	und	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
18	Borracha de 2 cores cx cl 20	RED BOR	cx	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
19	Borracha escolar branca cx 20 unid	PREMIER	cx	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
20	Borracha para dinheiro (liga) pacote com 100 unid	MAMUTH	pt	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.292,40

LOTE 03

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	KAZ	und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	Calculadora média	KAZ	und	50	R\$ 19,32	R\$ 966,00
28	Caneta esferográfica, cor azul , preta ou vermelha escrita grossa ,corpo em plástico transparente , ponta de latão e esfera de tungstênio reforçada , , corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente , sextavado , ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
30	Capa para encadernação Pct com 100 und	SUPERLINE	pct	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Cartela de Bingo numeradas com 100	STUROFORM	blco	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm	BR PAPER	und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	BR PAPER	und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	EMBALE	pct	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
35	Chamequinho resma com 100 folhas	JANDAIA	rsma	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
36	Clips nº 1/0 08x28mm cx cl 100 unidades	KAZ	cx	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão c/ 500 unidades	CHAPARRAU	cx	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm cx cl 100 unidades	KAZ	cx	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
39	Clips nº4/0 13x40mm cx c l 50unidades	KAZ	cx	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	KAZ	cx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
41	Cola de isopor vidro de 80 gr cx com 12 und.	HERO	cx	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	GATTE	und	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
43	Cola para artesanato cores diversas	HERO	und	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
44	Cola para emborrachado 90g EVA cx cl12 und	ACRILEX	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	HENKEL	und	400	R\$ 17,09	R\$ 6.836,00
46	Colas branca de 500gr cx com 12 und	NEW MAGIC	cx	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
47	Corretivo líquido base d'água Atóxico 18ml cx com12 unidade	KAZ	cx	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
48	Creponção diversas cores	RST	und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
49	Emborrachado colorido com brilho placa pct c/10 placa	MAKE +	pt	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
50	Emborrachado colorido pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 16,72	R\$ 10.032,00
51	Emborrachado estampado pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
52	Emborrachado liso pct c/ 10 placas com 50x40x1.5 mm	MAKE +	pt	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.044,50

LOTE 04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Envelope branco 10x15 cx c /250 un	FORONI	cx	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
54	Envelope branco 16x23 cx c/250 un	FORONI	cx	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
55	Envelope branco grande cx c/ 250 um	FORONI	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
56	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	SCRITY	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
57	Envelope colorido 10x15 cx c /250 un	SCRITY	cx	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
58	Envelope colorido 16x23 c /250 un	FORONI	cx	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
59	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 1000	SCRITY	cx	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
60	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
61	Envelope ofício pardo34x45 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.140,00

LOTE 05

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Espiral fino pct cl100 un	LASSANE	pt	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
63	Espiral grosso pct cl25 un	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

64	Espiral médio pct c1100un	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
65	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	GATTE	UNID	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
66	Estrator de grampos em aço CROM. 26/6	CAVIATEC	und	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
67	Fita adesiva transparente largo 50 mts Pct/c/4 un	KAZ	pct	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
68	Fita dupla face larga	EUROCEL	und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
69	Fita durex grande, transparente estreita Pct C/10UN	KAZ	pct	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
70	Fitolho , material poliéster cores sortidas Rolo com 0,5mm por 50mt	MACHADO	UNID	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
71	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	Folhas de isopor com 3 cm pct c/8 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	Giz de cera atóxico cx com 12 unid.	KAZ	cx	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
74	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa com 100 unidades	DELTA	cx	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	KAZ	und	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
76	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	GATTE	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
77	Grampeador profissional de parede e madeira	KAZ	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
78	Grampo para grampeador 23/13 cobreado cx c/ 1000 unid.	ACC	cx	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
79	Grampo para grampeador 26/6 cobreado cx 5000 unid.	KAZ	cx	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
80	Guilhotina 46cm	LASSANE	und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
81	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	GATTE	cx	5.000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
82	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	GATTE	cx	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
83	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	PAGINA BRASIL	und	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
84	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	PAGINA BRASIL	und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
85	Livro de ponto com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
86	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	GRIFFE	und	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.488,00

LOTE 06

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Maquina Encadernadora	LORBEN	und	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
88	Maquinas para bolear creponção	BOLEADORA ARTESANATO	und	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.800,00

LOTE 07

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	GATTE	cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
90	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), cx com 12 und.	KAZ	cx	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

91	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta cx c/12 und	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
92	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor azul cx cl 12 und	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
93	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	MAGIX	cx	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
94	Palito de cola quente fina (branca) pacote com 1 kg	GATTE	kg	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
95	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com 1	GATTE	kg	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
96	Papel dupla face (color set) 48X66 cm, cores diversas c/20 un	BR PAPER	pt	1.100	R\$ 15,96	R\$ 17.556,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.956,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.296.196/0001-55
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Caderno brochurão com 60 fls. Tam 275X200 mm	Jandaia	und	13.000	R\$ 1,77	R\$ 23.010,00
22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	Jandaia	und	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
24	Caderno meia página grande (brochurão)	Spiral	und	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.560,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 08

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	Chamex	cx	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
98	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS)	Copimax	cx	1.500	R\$ 162,00	R\$ 243.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.400,00

LOTE 12

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul) COM QUALIDADE.	Compactor	cx	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
131	Régua plástica transparente 50 cm	Waleu	und	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
132	Saco para cachorro quente 17x10 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
133	Saco para hambúrguer 20x14 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado.	Só Plástico	UNID	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado	Só Plástico	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 25 unidades 50x70 espessura 0,10	Só Plástico	UNID	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
137	Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras	Só Plástico	UNID	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
138	Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg. com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras.	Só Plástico	UNID	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G	Só Plástico	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional. Geral	Tramontina	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral .	Tramontina	und	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm cx c/20 um	Max Print	cx	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	Acrilex	cx	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	Acrilex	und	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
147	Tinta dimensional relevo metálica branco, 35 ml	Acrilex	und	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	Acrilex	cx	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
149	Tinta glitter (prata e ouro) c/12 un	Acrilex	cx	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	Acrilex	cx	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml cx c/12	Acrilex	cx	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
152	Tinta para carimbo cx com 12 unid. 40ml	Radex	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	Tinta para carimbo automático cx com 12 unid. 40 ml	Radex	cx	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	Acrilex	cx	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	Acrilex	cx	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
156	TNT estampado rolo com 50 mts x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
158	Transparência para retroprojeto 210x297 mm cx c/ 100 unidades	Garrafa	cx	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB - 25MMX20M. ROLO	Adelbrás	rolo	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO, MODELO 106 PREMIUM	Grampline	und	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	Frama	cx	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	Cys	und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v)Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cmAltura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga.	Vonder	und	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm; 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	Biscuit	und	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.761,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 296, centro, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pela sócia, Sr.ª Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 03.783.761-36 SSP/BA e CPF n.º 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 09

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
99	Papel carbono manuscrito preto ou azul , A4, 21cm x 29,7cm .25 g	GRAMPLINE	cx	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	CREPIL	pt	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
101	Papel crepom 48X200mm cores diversas cx x/40 um	CREPIL	cx	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
102	papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 um	CREPIL	pt	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

103	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
104	Papel fotográfico A-4 , 135 g, Glossi, branco brilhante.	OFF PAPER	cx	20	R\$ 41,72	R\$ 834,40
105	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	cx	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
106	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
107	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
108	Papel laminado, cores diversas c/40 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
109	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
110	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls.caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
111	Papel vergê cx c/ 50 fls, A4 ,180G	OFF PAPER	cx	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.934,40

LOTE 10

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Pasta AZ colorida cx c/25 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC cantoneira de proteção na parte	FRAMA	cx	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
113	PASTA AZ TIGRADA : Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Formato ofício, lombo largo 80mm	FRAMA	cx	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
116	Pasta catálogo 100 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
117	Pasta catálogo 50 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	FRAMA	und	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 176.648,00

LOTE 11

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m ² estrutura metálica, com depósito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
123	Plástico estampado rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124	Plástico Transparente rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
125	Prancheta MDF A4	WALEU	und	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
126	Prendedor de papel nº19, de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
127	Prendedor de papel nº32 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

128	Prendedor de papel nº 41 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.255,95

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LÁPIS E BORRACHA LTDA
CNPJ: 42.234.559/0001-26
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.854.929/0001-71, com sede na Rua S, n.º 12, Parque Athenas, CEP: 65.072-475, no Município de São Luís-MA, neste ato representada pelo sócia, Srª. Rebecca Ramos Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 041692972011-1 SSP/MA e CPF n.º 607.620.013-80, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
129	Quadro branco 3,00 x 1,20	Stalo	Und	80	R\$ 445,00	R\$ 35.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos e materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO ELGIN - com 305 metros; Cabo com excelente flexibilidade para confecção de patch coord; Cabo estruturado com 04 pares trançados; Uso Interno em circuitos de CFTV; Isolamento em termoplástico; Revestimento em PVC retarda chamas; 4 pares simultâneos para transmissão de dados; Tipo/Categoria: CAT; Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit; Bitola: 24 AWG Fio Rígido; Impedância: 100 Ohm; Revestimento: PVC retarda chamas; Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro.	MULTILASER	Unidades	7	395,45	2.768,15





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Gabinete compacto com sistema de refrigeração eficiente com interface elétrica bivolt; processador de dados com velocidade 3.6 GHz core I3 6MB cache, arquitetura 64 bits com extensão SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; disco de armazenamento de 500 gigabytes SATA-III de 06GB/s e 7200RPM; controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com suporte para configuração automática e com conexão RJ-45; placa mãe 1 slot para processador, com barramento PCI-ex16 e arquitetura X86; memória de processamento (RAM) 06GB SDRAM DDR3; placa de rede sem fio interna ao gabinete, padrão IEEE 802.11 b/g/n, frequência de 2,4GHz, criptografia de dados WPA/WPA2; placa de áudio; adaptador de vídeo onboard 1GB de memória com saída do tipo VGA e HDMI; fonte 200W; teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, tipo estendido 107 teclas; mouse ótico com conexão USB de 2 botões, com dispositivo de rolagem de tela e 800DPI e demais periféricos.</p>	EASY PC	Unidades	60	3.785,00	227.100,00
3	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4baias, fonte 300watts nominal com sata); processador (clock mínimo 3,1ghz, dois núcleos, cache 4mb); memória instalada (4gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 32gb; HD (Sata2 SSD 240gb); leitor de cartões (SD, Micro SD, etc); gravador de dvd preto (20x, Sata, dual-layer); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (usb, predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 2666/2400/2133MHz, 1 x slot Pci Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16) 1 x slot Pci Express 2.0x1, 2 x usb 2.0, 2 x usb 3.0, 4 porta sata2, 1 x RJ45 porta, suporte a memórias DDR4 2666/2400/2133MHz; placa de rede Wireless mínimo 150Mbps, pci express, com duas antenas mínimo de 2dbi; caixa de som (usb, com botão liga/desliga, controle volume, 5watts rms); monitor (led 18,5" widescreen preto, resolução mínima 1366x768, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido).</p>	EASY PC	Unidades	20	2.267,30	45.346,00
4	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA NOMINAL: 1000va - Potência Nominal: 1000va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobre corrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica, 06 tomadas de saída padrão brasileiro, gabinete em plástico anti-chamas, grau de proteção classe 1, indicador visual luminoso que indica atividade (ligado e desligado), frequência de entrada e saída de 60Hz, rendimento >92%</p>	TS SHARA	Unidades	14	440,00	6.160,00
5	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA NOMINAL: 300va - Potência Nominal: 300va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobre corrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica.</p>	TS SHARA	Unidades	49	172,00	8.428,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - monocromática, tecnologia Laser ou LED; tela LCD de três linhas ou superior; impressora (velocidade de impressão no mínimo 30ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 20.000 páginas, resolução mínima 600x600dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto de no mínimo 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação de no mínimo 30 a 300%), impressão frente e verso; entrada mínima USB 2.0, processador com velocidade de no mínimo 500MHz; memória mínima de 32mb, bandeja de entrada de papel mínimo 200folhas; incluir cabo USB; possuir conexão Ethernet 10 / 100 Base TX Interface ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER	Unidades	15	2.079,00	31.185,00
7	IMPRESSORA - Impressão inkjet, velocidade de impressão preto e branco 7 páginas por minuto, ciclo de trabalho mensal, A4, até 1000 páginas, conectividade USB 2.0, qualidade de impressão preto 1200 dpi, bivolt, bandeja com capacidade de 60 folhas, com recurso de copiadora e scanner, resolução máxima de impressão 600x300 ppp	EPSON	Unidades	14	1.713,00	23.982,00
8	IMPRESSORA TONER MULTIFUNCIONAL - Laser 135A - impressora, copiadora e scanner bivolt	HP	Unidades	8	2.226,80	17.814,40
9	NO-BREAK - Estabilizador interno, com autonomia mínima de 20 minutos à plena carga, potência nominal mínima 1Kva; mínimo 4 tomadas 2P + T fêmea de saída; cabo de alimentação 2P + T macho; microprocessado; proteção para sub/sobre tensão de rede, curto, sobrecarga; proteção contra descarga total da bateria; alarmes audiovisuais no equipamento indicando - falha na rede e nível de carga da bateria; recarga automática da bateria; tensão de entrada bivolt 110/220volts, tensão de saída 110v; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TS SHARA	TS SHARA	Unidades	15	523,75	7.856,25
10	NOTEBOOK - (2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core) laptop Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil) videocard Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada memory Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) harddrive SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 color Preto	LENOVO	Unidades	12	3.534,00	42.408,00
12	ROTEADOR - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações, Potência de transmissão: CE <20dBm, FCC: <30dBm, Banda de frequência de 2,4 GHz; DoS, SPI Firewall; QoS: WMM, Controle de Largura de Banda; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.	TP-LINK	Unidades	10	149,00	1.490,00
57	FRAGMENTADORA DE PAPEL - corte simultâneo de no mínimo 15 folhas A4 75g/m², 40 folhas por minuto; nível de ruído máximo de 65 decibéis; cesto para resíduos com no mínimo 25 litros de capacidade; capacidade para fragmentação de cartões de crédito e CD; largura de entrada de no mínimo 230mm; garantia de 12 meses.	PROCALC	Unidades	10	911,00	9.110,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

64	MÁQUINA PERFURADORA - de papéis para encadernação até 20folhas para espiral, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral, possui uma gaveta especial para depósito de resíduos, perfuração redonda extensão de perfuração: 360mm. Quantidade de punções 60; tamanho aproximado da mesa 397mm x 358mm.	LASSANE	Unidades	5	675,00	3.375,00
79	SCANNER - 1250w Ads1250w 1250w Portátil Wifi Cópia Frente e Verso: Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25 ppm Ciclo Diário: 1000 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum e Cheque Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi Área de Digitalização: 21.6 cm Capacidade Alimentador Automático: 20 folhas Alimentação: 220 V.	BROTHER	Unidades	3	2.274,00	6.822,00
VALOR TOTAL						433.844,80

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	PROJETOR 3000 LUMENS - 3lcd Xga 3000 Lumens Hdmi Com grande potência, conectividade e qualidade de imagem surpreendente, o Projetor PowerLite X29 é a ferramenta ideal para fazer apresentações persuasivas e cativantes. Oferece cores até 3x mais brilhantes, com 3000 lumens em cores...	EPSON	Unidades	10	524,11	5.241,10
13	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ - Tela De Projeção Tripé Tbtps100v (1.80x1.80m); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo: TBTPS100VÁrea de projeção: 180 x 180 cm.Dimensões embalada: 20 x 11 x 225 cm.Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 223 cm.Altura máxima do Tripe: 2,90 mtD.	TRACE BOARD	Unidades	5	686,91	3.434,55
14	DRONE DJI MAVIC PRO - VÍDEO 4K ULTRA HD Mavic suporta vídeo 4K a 30fps. Alcance Controlável Inclinação: -90 ° a + 30 ° Roll: 0 ° ou 90 ° CÂMERA Sensor 1 / 2,3 "(CMOS), pixels efetivos: 12,35 M (total de pixels: 12,71 M) ? Lente FOV 78,8 ° 26 mm (formato equivalente a 35 mm) f / 2.2 Distorção <1,5% Foco de 0,5 m a 8 ? Faixa ISO vídeo: 100-3200 foto: 100-1600 ? Velocidade do obturador eletrônico 8s -1/8000 s ? Tamanho da imagem 4000 × 3000 CARREGADOR ? Voltagem 13,05 V ? Potência nominal 50 W BATERIA DE VÔO INTELIGENTE ? Capacidade 3830 mAh ITENS INCLUSOS ? 1 Drone DJI Mavic Pro ? 1 Controle Remoto ? 3 Pares de Hélices ? 1 Caixa para Gimbal ? 1 Carregador de bateria ? 1 Cabo de energia ? 1 Micro cartão SD 16GB ? 1 Cabo RC (Lightning Connector) ? 1 Cabo RC (Standard Micro USB Connector) ? 1 Deslizante de Cabo RC ? 1 Manual	DJI	Unidades	1	7.059,57	7.059,57
15	BATERIA DE VÔO INTELIGENTE - Capacidade 3830 mAh ? Voltagem 11,4 V ? Tipo de Bateria LiPo 3S ? Energia 43,6 Wh ? Peso Líquido Aprox.0,5 lbs (240 g) ? Faixa de temperatura de carga 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C)	DJI	Unidades	1	1.119,66	1.119,66





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	<p>GPS PORTÁTIL MAPA TOPO ROTEAVEL AMERICA SUL</p> <p>Tela a cores de 2,2" legível sob luz solar com resolução de 240x320 pixels para garantir melhor visão Pré-carregado com mapas com estradas e trilhos navegáveis para ciclismo e caminhada Suporte sistemas de satélite GPS e GLONASS permite a monitorização em ambientes mais exigentes do que apenas com GPS 8 GB de memória interna para transferência de mapas e entrada para cartão microSD™ No modelo eTrex 32x: Bússola de 3 eixos e altímetro barométrico Vida útil das pilhas: até 25 horas no modo de GPS com 2 pilhas AA</p>	GARMIN	Unidades	1	1.993,95	1.993,95
18	<p>APARELHO DE TELEFONE COM FIO - com discagem rápida mínima 10 números, discagem direta mínima 2 números, permiti ser montável na parede, dimensões base aproximadas 4cm altura x 18cm largura x 18cm profundidade, monofone dimensões aproximadas 14,8cm altura x 5cm largura x 3cm profundidade.</p>	INTELBRAS	Unidades	10	98,57	985,70
19	<p>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - com uma base, especificações mínimas: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display Alfanumérico, não luminoso; Modo: Tom e Pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 50 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Distância mínima 50m em locais fechados e 300m em locais abertos. Garantia mínima de 12 meses.</p>	INTELBRAS	Unidades	10	172,30	1.723,00
40	<p>CÂMARA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL - câmera digital, resolução mínima 16megapixels, tamanho mínimo do LCD 3"; Zoom óptico mínimo de 30x; filmagem no mínimo em resolução HD; recurso de foto panorâmica, incluso: cartão 8GB, pilhas AA ou AAA recarregável, cabo AV/USB, tampa da lente, alça para ombro, cd-rom softwares e drivers e manual de instruções. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	CANON	Unidades	2	3.280,50	6.561,00
78	<p>SERVIDOR DE REDE - configurações mínimas: processador (3,3GHz, cache mínimo de 8mb, mínimo quatro núcleos/quatro threads ou equivalente); com Raid (placa controladora H330 ou superior RAID 1, para 02 HDDs SATA ou SSDs SATA, equivalente ou superior; Memória mínima (DDR4, 16gb, UDIMM 2666mhz ECC, BCC ou equivalente; disponibilidade para até 4 memórias, expansível até 64gb); Hard Disc 02x 1000gb (mínimo 02 unidades, mínimo de 1000gb 7200rpm, SATA mínimo de 6Gbit/s, 3.5-in cabled hard drive, capacidade para até 4hdds); Unidade óptica (16x Sata DVD+/-RW); Mínimo de 2 portas USB 3.0 e mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema Operacional mínimo (Windows Server® 2019, Essentials Edition, instalação fábrica, sem mídia, mínimo 2 soquetes e mínimo 1 máquina virtual); Deverá ser entregue e instalado com configurações mínimas: Active Directory, Terminal Server, Backup, Raid, Antivírus, Firewall, etc.); e configurado na rede do Município; Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.</p>	Easy PC	Unidades	1	8.848,03	8.848,03
VALOR TOTAL						36.966,56





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AR CONDICIONADO, SPLIT 9.000BTUS - tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v, controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	SAMSUNG	Unidades	15	1.839,80	27.597,00
21	AR CONDICIONADO, SPLIT 12.000BTUS tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v, controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	PHILCO	Unidades	20	2.621,00	52.420,00
22	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS - tecnológica inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v; controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	PHILCO	Unidades	20	3.264,33	65.286,60
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL - capacidade mínima de armazenamento 100litros, capacidade mínima de refrigeração 160litro/hora; gabinete e reservatório interno em aço inox 304; contendo 03 torneiras cromadas de alta vazão (02 geladas e 01 natural); filtro interno de carvão ativado; isolamento térmico em poliuretano; sistema de refrigeração a gás refrigerante R134A (ecológico); termostato com regulagem; cor externa prata ou inox; voltagem 220volts; serpentina em aço inox; garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	FRISBEL	Unidades	14	2.477,33	34.682,62
43	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL - com umidificador, frio, cor branco, com controle remoto, vazão de ar mínimo 270m³/h, com timer, função frio, com direcionadores de ar, saída regulável do ar, com pés em rodízios, confeccionado em plástico e aço, voltagem 220volts; incluso climatizador, controle remoto em manual em português; garantia de 12 (doze) meses.	BRITHÂNIA	Unidades	5	594,90	2.974,50





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

51	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - piso, acendimento manual, cor branco, grade mesa, tampa em vidro total, tipo de gás GLP, puxador do forno superdistanciado de aço, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 46 litros; Dimensões aproximadas: 49cm largura x 85cm altura x 61cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	GASTROMIX	Unidades	5	868,72	4.343,60
52	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, sem forno, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro. Medindo aproximadamente: 83cm altura x 83cm largura x 40cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	CRISTAL AÇO	Unidades	20	720,00	14.400,00
53	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno mínimo de 100litros, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 83cm largura x 76cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	VITORA	Unidades	30	1.576,56	47.296,80
54	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno, injetor de gás horizontal, grelha mínima 30cm; queimadores 03 duplos e 03 simples; fogão com no mínimo 100litros; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 114cm largura x 88cm profundidade; com garantia mínima de 12 meses.	VITORA	Unidades	16	1.783,49	28.535,84
55	FORNO DE MICROONDAS - capacidade mínima 30 litros, potência mínima 800watts, programável, painel digital, prato giratório, timer digital, no mínimo 03 (três) níveis de potência programáveis; na cor branca, alimentação 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LG	Unidades	6	635,68	3.814,08
56	FORNO ELÉTRICO - potência mínima 1750watts, abertura da porta lateral, removível, capacidade 46litros, com funções mínimas de descongela, gratina e assa; temperatura termostato de precisão até 50°C a 300°C; parte externa em aço inoxidável; porta de vidro temperado; prateleira removível em 03 posições; porta de vidro interno do forno removíveis; porta removível; com base antiderrapante; com bandeja de resíduos removível; com isolamento térmico total; com controles independente de calor superior e inferior; com iluminação interna; com resistências blindadas; dimensões aproximadas 49cm largura x 40cm altura x 49cm profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BEST	Unidades	10	769,67	7.696,70
58	FREEZER HORIZONTAL - com duas portas, cor branco; capacidade mínima 500 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; material interno em aço galvanizado ou pintado; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; com portas balanceadas; função congelamento rápido; com uma grade interna; com termostato. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FRICON	Unidades	6	2.627,56	15.765,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	FREEZER VERTICAL - com uma porta, cor branco; frost free; capacidade mínima 230 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; cestos deslizantes com trava de segurança; função congelamento rápido; com controle de temperatura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	Unidades	5	2.460,92	12.304,60
61	LAVADORA DE ROUPA - capacidade mínimo 12kg; mínimo de 6 programas de lavagem; dispenser para sabão; filtro coletor de fiapos; lavagem turbilhonamento; material gabinete metálico; material cesto aço inoxidável; pés reguláveis; painel de controle possui no mínimo controlador de tempo com 05 programas com desligamento automático; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLORMAQ	Unidades	8	1.410,35	11.282,80
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 10 litros, copo em aço inoxidável, lâminas em aço inox, revestimento do motor em aço inox, potência mínima ¾ hp, 220volts; dimensões mínimas: 81,5cm altura x 18cm largura x 46cm profundidade; consumo máximo: 0.40 kW/h; peso bruto aproximado 12kg; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JL COLOMBO	Unidades	10	812,08	8.120,80
63	LIQUIDIFICADOR - capacidade mínima 02 litros, copo em aço plástico transparente, lâminas em aço inox de 4 pontas desencaixável, potência mínima de 500watts, 220volts; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MONDIAL	Unidades	10	135,92	1.359,20
74	PURIFICADOR DE ÁGUA - de parede, com água fria e gelada; reservatório com capacidade mínima de água gelada 02 litros; com temperatura média de saída de água: 8°C, filtro com vida útil de no mínimo 4000 litros; equipamento confeccionado em gabinete metálico branco, polipropileno, em aço inoxidável, carvão ativado; com capacidade mínima de 3,5 litros/hora, voltagem 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EVEREST	Unidades	20	968,42	19.368,40
75	REFIL FILTRO DE ÁGUA - Original- girou trocou. Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria 518/2004 do MS. Este produto atende a norma NBR 14908. Eficiência na retenção de partículas Classe (P) III, tamanho da partícula (µm) > 5 a < 15 Eficiência na retenção de Cloro Livre Classe (C) I, % de redução de cloro > 75% * Vida útil para retenção de cloro = 2.000 litros.	IBBI	Unidades	50	73,69	3.684,50
76	REFRIGERADOR COM 01 PORTA - capacidade líquida mínima de 240litros, prateleiras reguláveis, iluminação interna, prateleiras na porta, grades removíveis, gaveta, porta ovos, degelo automático, rodízio, pés niveladores, controle de temperaturas, porta latas, congelador; classe de eficiência energética "A"; voltagem 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	Unidades	13	1.491,51	19.389,63
77	REFRIGERADOR COM 02 PORTAS - com sistema frost free, capacidade do volume interno mínimo de 342 litros (aproximadamente 247litros refrigerador, 63litros freezer), tensão 220volts, na cor branca, com porta-latas e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente e gaveta extra fria, lâmpada interna, classe de eficiência energética "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONTINENTAL	Unidades	10	2.438,76	24.387,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

83	FRIGOBAR 120L - Porta-Latas para 8 Unidades, Branco - 220V Cor Branco Capacidades - Refrigerador: 109 litros - Freezer: 8 litros- Total: 117 litros Temperatura Uniforme Prateleiras Sim Cestos Sim Controle de Temperatura Interno Porta-Latas 8 unidades Gavetas Sim Pés Sim Porta Reversível Sim Consumo Aproximado de Energia 19,0 KWh/mês Potência 80 W	MIDEA	Unidades	20	1.233,87	24.677,40
84	BATEDEIRA - com 3 Velocidades e 400W – Branca Consumo de energia (kW/h) 0,40Kw/h Potência (W) 400W Capacidade (L)3,6LTensão/Voltagem- - 220V Cor Branco	MONDIAL	Unidades	6	274,58	1.647,48
85	FERRO DE PASSAR - Seco Vfa Preto Voltagem 220V Especificações Potência Acima de 900W Material Plástico Cor produto Preto Dimensões aproximada Altura:38.00 CM Profundidade:4.30 CM Largura: 25.00 CMPeso:1.20 KG	BLACK & DECKER	Unidades	5	108,54	542,70
107	MESA PARA REFEIÇÃO - Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas	ARTEFAMOL	Unidades	3	797,87	2.393,61
110	CONTEINER LIXEIRA 1000 LITROS - Container Lixeira, capacidade mínima de 1.000litros, confeccionado em material plástico injetado polietileno de alta densidade - PEAD, com proteção UV, com pedal, superfície é lavável e impermeável, impede o vazamento de líquidos, cantos internos arredondados, medidas externas mínimas 1,28m altura x 1,35m largura x 1,00m profundidade; com tampa articulada fixa ao container, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos; quatro rodas de borracha giratórias 360º mínima de 8" e no mínimo duas com freio de estacionamento, cor azul, vermelho, marrom ou preto; os pinos de articulação da tampa e os munhões de basculamento são injetados ou de material superior; produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840. Garantia mínima de 12 (doze) meses	JSN	Unidades	2	1.574,15	3.148,30
111	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - 50 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	TRAMONTINA	Unidades	35	201,93	7.067,55
112	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - 15 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	PLASTICOS MB	Unidades	65	61,23	3.979,95
117	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIGIÊNICO COM SUPORTE PEDAL - Reservatório para abastecimento de até 1 litro de álcool gel Capacidade para até 1200 aplicações Pedal e pistão em metal Base e Tampa em MDF de 18 mm de espessura Tubo de pvc revestido. Dimensões Base 30 cm x 20 cm Altura 1 metro	MÓVEIS COLOR	Unidades	350	218,11	76.338,50
VALOR TOTAL						524.506,12

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	ARMÁRIO DE AÇO - cor cinza, com 02 (duas) portas com chave, 01 (um) prateleira fixa e 03 (três) reguláveis, capacidade mínima por prateleira 25kg, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, regulagem das prateleiras, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima n.º 24 (0,60mm), com 04 (quatro) sapatas plásticas; pintura eletrostática a pó cinza, tamanho mínimo 1,90m altura x 0,90m largura x 0,40m profundidade, com tratamento anti-corrosivo; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VEGEL	Unidades	20	833,00	16.660,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	ARMARIO DE COZINHA - tipo suspenso/aéreo, com 6 portas em aço e 1 prateleira interna, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor branca, acabamento em epóxi, dimensões mínimas 0,65m largura x 0,70m altura x 0,30m profundidade.	ITATIAIA	Unidades	5	852,00	4.260,00
25	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA - em vidro e laterais em vidro, com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em vidro; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca, dimensões de 1,50m altura sem os pés x 0,50m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	SANTA LUZIA	Unidades	6	1.200,00	7.200,00
26	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS - com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em aço; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca; dimensões mínimas de 1,50m altura sem os pés x 0,65m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	VEGEL	Unidades	30	1.147,00	34.410,00
27	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - cor cinza, fechadura tipo yale com duas chaves, com porta etiquetas, fechamento simultâneo das gavetas, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas com deslize por trilho telescópicos corredeira com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões mínimas: externas: altura 1,30m x largura 45cm x profundidade 65cm.	VEGEL	Unidades	28	906,00	25.368,00
73	PRATELEIRA - em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, com reforço no formato de X no fundo, espessura da coluna em chapa 20, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25kg, com regulagem de prateleiras, com sapatas plásticas, pintura epóxi pó cinza; Dimensões mínimas: altura 1,76m x comprimento 92cm x largura 30cm.	VEGEL	Unidades	30	320,00	9.600,00
87	ROUPEIRO EM AÇO COM 20 POTAS - com 20 portas pequenas - Moveis Vitorino Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm-Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: Pistão para Cadeado- Quantidade de cabides por porta: 0- Pés removíveis: Não- Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).- Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,98 cm Largura: 1,23 cm Profundidade: 0,40 cm Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	VEGEL	Unidades	4	2.000,00	8.000,00
88	ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS - Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pistão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos) 6 pés reguláveis em PVC Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal	VEGEL	Unidades	6	1.020,00	6.120,00
90	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO - 25cm 5 Prateleiras Cinza Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm.- Prateleiras com 3 dobras nas laterais.- Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	VEGEL	Unidades	60	350,00	21.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

97	ARQUIVO FICHÁRIO - Arquivo em aço fichário, com 4 gavetas, cor cinza, sistema de abertura das gavetas com deslize por trilho telescópicos corredeira com esfera; puxador em PVC cromado ou superior; chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, com 02 porta-etiquetas por gaveta e separador de fichas; confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas telescópicos com deslize por trilho corredeira com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões externas mínimas: altura 1,33m x largura 60cm x profundidade 71cm.	VEGEL	Unidades	6	809,96	4.859,76
98	ESCADA DE 2 DEGRAUS - Escada hospitalar, material 1005 aço com pintura epóxi na cor branca, com 02 degraus, degraus revestidos em material sintético antiderrapante, estrutura tubular; pés com ponteiros de borracha; suporta no mínimo 120kg, garantia mínima de 12 (doze) meses	SALUTEM	Unidades	20	235,65	4.713,00
100	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - Armário vitrine, com duas portas, com três prateleiras internas; laterais e frente em vidro mínimo 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, prateleiras internas em vidro mínimo 4mm, fechadura com chave, dimensões mínimas de 1,65m altura x 0,75m largura x 0,42m profundidade	SALUTEM	Unidades	10	714,00	7.140,00
104	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar, hospitalar, em aço inoxidável, com duas gavetas, prateleira superior e inferior com superfície plana, com quatro rodízios tamanho mínimo de 70mm rodízios com pára-choques e dois deles com travas, fabricado em aço inoxidável; dimensões mínimas 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RODAM	Unidades	5	673,63	3.368,15
105	ARMÁRIO ROPEIRO 12 PORTAS - com divisórios para guarda volumes, roupeiro de aço com 12 portas, confeccionado em chapa mínima #26 (0,45mm), totalmente montável, pés removíveis, sistema de fechamento por varão de 3 pontos, através do pistão para cadeado, na cor cinza, com os cadeados acompanhando com no mínimo 02 chaves cada, pintura eletrostática; dimensões mínimas altura 1930mm x largura 1380mm x profundidade 400mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses;	VEGEL	Unidades	3	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL						155.698,91

GRUPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - com braço digitador regulável, altura regulável, pistão a gás, assento e encosto com espuma laminada de no mínimo 40mm na cor preta em courino, 05 rodízios em polipropileno na cor preta, revestida em polipropileno, acabamento com perfil flexível preto; estofados em espuma injetada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico ou capa injetada anatômica; base giratória metálica com capa de proteção em polipropileno na cor preta, com regulagem de altura a gás; estrutura metálica revestida com pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência; rodízios de roda dupla injetados em polipropileno de alta resistência.	CAMEL	Unidades	100	414,67	41.467,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	CADEIRA LONGARINA COM 2 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	15	558,05	8.370,75
32	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	10	590,57	5.905,70
33	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3x5cm; assento e encosto em polipropileno na cor preta, pintura epóxi-pó nas cores preta, azul ou cinza; pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura 80cm, largura 230cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	110	552,66	60.792,60
34	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇOS - tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	GARDEN LIFE	Unidades	60	50,18	3.010,80
35	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS - tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	TRAMONTINA	Unidades	500	44,06	22.030,00
37	CAMA BOX, CASAL características mínimas: colchão (ortopédico, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, branco com preto, suporte de peso mínimo de 150kg, altura 21cm); cama box (altura mínima 30cm com pés, forração em tecido com espuma, estrutura em madeira selecionada reforçada e tratada, cantoneiras plásticas, com 06 pés cromados (sendo 04 fixos e 02 com rodízios); dimensões mínimas 138cm largura x 188cm comprimento.	E-SHOP CASA	Unidades	5	1.657,00	8.285,00
38	CAMA BOX, SOLTEIRO - características mínimas: colchão (ortopédico, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, branco com preto, suporte de peso mínimo de 100kg, altura 21cm); cama box (altura mínima 30cm com pés, forração em tecido com espuma, estrutura em madeira selecionada reforçada e tratada, cantoneiras plásticas, com 04 pés cromados; dimensões mínimas 88cm largura x 188cm profundidade.	GAZIN	Unidades	5	1.132,96	5.664,80
39	CAMA - solteiro, carvalho cor preto, dimensões mínimas 108cm altura x 101cm largura x 21cm profundidade; confeccionado em 4 pés, acabamento em verniz.	PÉROLA	Unidades	5	849,50	4.247,50
41	CARRINHO BEBÊ BERÇO – Capacidade do carrinho Individual Peso máximo suportado 15 kg Quantidade de posições de reclinado 3 Tipo de sistema de segurança É dobrável com uma mão Tipo de rodas Quádruplo	BAMBOO BABY	Unidades	20	763,20	15.264,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	CERCADO CHIQUEIRINHO - Desmontável E Portátil Dobrável Largura 76 cm Profundidade 98 cm Altura 76 cm Material da estrutura TUBO DE AÇO Material do tapeçaria COURINO Forma Retangular, com Travas nas patas ,com Rede de segurança Piso e contorno almofadado. Suporta até 18 kg. Montagem e desmontagem prática e segura.	TUBLINE	Unidades	20	532,24	10.644,80
65	MESA CABECEIRA - hospitalar, branca, aberta, pintura epóxi, com 01 gaveta e 01 prateleira toda em pintura epóxi; dimensões externas mínimas 46cm comprimento x 42cm largura x 80cm altura.	METALIC	Unidades	24	726,76	17.442,24
70	MESA PLÁSTICA – Monobloco Branca Mor Comprimento 70 cm Largura 70 cm Altura 70 cm Forma Quadrada não é Dobrável é confeccionada em polipropileno resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	TRAMONTINA	Unidades	125	93,65	11.706,25
81	TABUA DE PASSAR ROUPA - multiuso, metalizado, porta cabide, calceiro, passa mangas e porta ferro em aço, com duas prateleiras, mesa em aço carbono com pintura epóxi, tampo madeira revestida com espuma de alta densidade, dimensões mínimas altura 90cm x largura 37cm x profundidade 1270cm.	UTILAÇO	Unidades	2	146,74	293,48
86	CONJUNTO MESA – Com 4 cadeiras Infantil Plástico cores diversas	ANTARES	Unidades	60	349,22	20.953,20
VALOR TOTAL						236.078,12
GRUPO 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	BALANÇA DIGITAL - com capacidade para 150kg, com plataforma de vidro temperado amplo, display LCD de fácil visualização, com acionamento por toque e desligamento automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	Unidades	15	119,00	1.785,00
36	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ativa, multiuso; potência mínima de 300watts RMS; entrada USB, entrada cartão SD, com display informações do USB/SD, botões de navegação USB/SD, duas entradas para microfone, caixa ativa moldada em material copolimero, com grande de proteção dos altofalantes, pontos para montagem em parede ou teto, encaixe para tripés, cor preta, um altofalante mínimo 15", sensibilidade mínima de 100dB; uma corneta, botão liga/desliga, controles mínimos de volume, bass, treble e echo; alimentação bivolt - 110/220volts com chave ou automático; incluso cabo de força, cabo para interligar as caixas (ativa e passiva), manual de instruções português, garantia mínima de 12 meses.	STAR SOUND	Unidades	8	749,00	5.992,00
50	DVD PLYER - especificações mínimas: cor preto; compacto; saída de áudio e vídeo; conexão USB frontal, com controle remoto, manual e cabo de áudio e vídeo; reproduzidor de DVD/DVD-R/DVD-RW/CD; Leitura de MP3; Formatos de vídeo compatíveis: MPEG-1, MPEG-4, Divx e Xvid; Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE; formatos de foto: JPEG; Idioma português; alimentação bivolt 110v/220v; Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO	Unidades	4	273,33	1.093,32





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

60	KIT ANTENA PARABÓLICA - antena (monoponto, diâmetro mínimo 1,70m, material tubo aço galvanizado com diâmetro de 2", antena com no mínimo 10 pétalas, modelo refletor focal point, limite de elevação até 90°, capa protetora para LNBF; com proteção contra curto-circuito); e receptor (capacidade para no mínimo 60 canais, programação automática para todos os sistemas: LNBF monoponto, chave coaxial, timer para desligar o receptor e a tomada traseira; entrada para sinal de antena local, teclas de mudança de canal e liga/desliga no painel, controle remoto para todas as funções do receptor, saída de vídeo conector RCA e canal VHF 3/4, tensão de entrada automática bivolt). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CENTURY	Unidades	4	1.189,00	4.756,00
71	MICROFONE - semi-profissional sem fio; cardióide; composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor); resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; alimentação transmissor pilhas - alimentação receptor bivolt; Conectores de saída; botão liga e desliga; acompanha fonte de alimentação e case para transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TOMATE	Unidades	6	536,00	3.216,00
72	PEDESTAL DE MICROFONE - tipo girafa, cor preto ou prata, altura mínimo 90cm fechado - 160cm aberto; ajuste de altura e inclinação; confeccionado em aço pintura epóxi, base redonda ou três pés antiderrapante.	IBOX	Unidades	6	200,00	1.200,00
80	SUPORTE PARA TV E DVD - para televisão de LCD/LED/Plasma e DVD com suporte para tela de no mínimo de 40", fixo ultra slim; para visão frontal; confeccionado em aço carbono; cor preto; pintura eletrostática a pó.	BRASFORMA	Unidades	10	353,00	3.530,00
82	TELEVISÃO DE LED 32 - polegadas 32", SmartTV, resolução mínima HD 1366 x 768; com Wi-Fi; conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; potência de áudio mínima de 10W RMS; entradas no mínimo uma HDMI e uma USB; ângulo de visão mínimo de 170°; consumo de energia selo Procel "A"; cor do gabinete preta; cabos de energia incluídos; alimentação bivolt 110v/220v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	Unidades	10	1.378,00	13.780,00
96	RECEPTORES PARA TELEVISÃO - Receptores para uso nas televisões com antena parabólica 220v até 160 canais.	CENTURY	Unidades	10	349,00	3.490,00
VALOR TOTAL						38.842,32

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.070/0001-38, situada na Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, Curvelo-MG, CEP: 35.796-489, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador do RG nº MG-14.854.629 SSP-MG e CPF nº 083.721.346-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos e materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	COLCHAO SOLTEIRO D45 - solteiro, densidade D45, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	ORTHOVIDA/ÁUREO	Unidades	10	403,00	4.030,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

45	COLCHÃO SOLTEIRO D33 - solteiro, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	ORTHOVIDA/ AMONITA PREMIUM	Unidades	20	432,20	8.644,00
46	COLCHÃO CASAL D45 - casal, densidade D45, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 128x188x18cm.	ORTHOVIDA ÁUREO	Unidades	5	1.563,00	7.815,00
47	COLCHÃO CASAL D33 - casal, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 138 cm X 188 cm X 17 cm.	ORTHOVIDA/ AMONITA PREMIUM	Unidades	5	738,00	3.690,00
48	COLCHONETE DE ACADEMIA - profissional, enchimento espuma D-20, material externo sintético, dobrável, dimensões mínimas 100cm x 50cm x 3cm.	ORTHOVIDA/ COLCHONETE D20	Unidades	40	38,00	1.520,00
VALOR TOTAL						25.699,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP
CNPJ: 07.628.070/0001-38
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 520, Bairro Dr. Roberto, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 349341 SSP/DF e CPF n.º 186.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de carne bovina e frango destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	Boi do Cerrado	Kg	10.000	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
2	Carne bovina in natura, tipo Acém	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 28,70	R\$ 143.500,00
3	Carne bovina in natura, tipo Alcatra	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 32,90	R\$ 164.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL						R\$ 468.000,00
GRUPO 02						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Carne bovina in natura, tipo Coxão Mole	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
5	Carne bovina in natura, tipo figado , apresentação resfriado	Boi do Cerrado	Kg	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
6	Carne bovina in natura, tipo Músculo	Boi do Cerrado	Kg	4.000	R\$ 17,55	R\$ 70.200,00
7	Charque , tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	Bertin	Kg	1.500	R\$ 34,90	R\$ 52.350,00
8	Carne de sol bovina	Boi do Cerrado	Kg	1.500	R\$ 28,50	42.750,00
TOTAL						R\$ 322.250,00
GRUPO 03						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Frango Inteiro Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado	Frango de Ouro	Kg	4.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
10	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango , apresentação sem tempero, congelado	Frango de Ouro	Kg	3.000	R\$ 11,92	R\$ 35.700,00
11	Carne in natura, origem avícola, tipo peito de frango , apresentação com osso, congelado	Frango de Ouro	Kg	2.000	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
TOTAL						R\$ 108.480,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.603/0001-49
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 706, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 SSP/BA e CPF n.º 438.693.785-49, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes, destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Peixe in natura, apresentação filé , características adicionais resfriado	Kg	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
13	Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas , características adicionais congelado, tamanho grande.	Kg	7.000	R\$ 22,06	R\$ 154.420,00
14	Peixe, espécie surubim, pintado , características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	Kg	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 240.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, doravante denominado **CONTRATANTA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza remanescentes destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
1	Água de Colônia infantil testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	Unid.	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	Creme dental , composição básica com flúor ativo de (1100 ppm), sabor tutti-frutti, tipo infantil, capacidade 90 g	Unid.	1.300	R\$ 5,70	R\$ 7.410,00
3	Creme hidratante , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g	Unid.	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
4	Creme para assaduras - composição Dexpanthenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g	Unid.	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
5	Creme para pentear , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml	Unid.	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
6	Escova dental , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unid.	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
7	Fósforo , material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 caixinhas	Caixa	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
8	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades.	Unid	900	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
9	Mamadeira , material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125	Unid.	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
10	Palito , material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
11	Papel alumínio , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo	Unid.	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
12	Papel filme , material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	Rolo	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13	Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de(1º primeira qualidade), comprimento 30 m, largura 10 cm, com folha dupla, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	Fardo	1.500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
14	Papel higiênico , material celulose virgem ou aparas de primeira qualidade, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo folha simples, cor branca, características adicionais macio, alta absorção - embalagem fardo com 16 pacotes de 04 rolos.	Fardo	800	R\$ 63,00	R\$ 50.400,00
15	Talco infantil , testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200 g	Unid.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
16	Toalha de papel , material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca - embalagem pacotes com 2 unidades	pcts	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
17	Toalha de papel , material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 120, comprimento 22, largura 27, cor branca	pcts	4.400	R\$ 4,00	R\$ 17.600,00
TOTAL					R\$ 221.251,30

GRUPO 02					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
18	Pá coletora lixo, material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza.	Unid.	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
19	Pente de cabelo , material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados	Unid.	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
20	Pente de cabelo , material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm	Unid.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21	Pilha , tamanho grande, tipo alcalina, tensão 1,5, características adicionais não recarregável, Modelo D	Unid.	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
22	Pilha , tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA	Unid.	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
23	Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA	Unid.	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24	Pregador de roupa , características adicionais, material madeira - embalagem com 12 unidades	Pct.	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
25	Rodo , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 40 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .	Unid.	900	R\$ 9,70	R\$ 8.730,00
26	Rodo , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 60 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .	Unid.	750	R\$ 11,75	R\$ 8.812,50
27	Torneira , material corpo pvc, diâmetro 1/2, aplicação filtro d'água de barro, cor bege/preta	Unid.	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
28	Vassoura , material cerdas náilon, material cabo madeira, comprimento cepa 30, comprimento mínimo cerdas 8 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	Unid.	650	R\$ 14,70	R\$ 9.555,00
29	Vassoura , material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 17 cm, comprimento cerdas 13 cm	Unid.	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
30	Vassourinha , material cerda náilon, material cabo madeira, aplicação limpeza sanitário, com suporte	Unid.	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 39.643,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 035-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 035-2021, como se aqui estivessem transcritos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME****CNPJ: 23.166.470/0001-25****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 038-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, doravante denominado **CONTRATANTA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bandeja grande Retangular para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm.	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 82,80	R\$ 2.898,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	Caçarola em Alumínio Nº32 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
3	Caçarola em Alumínio Nº24 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 48,40	R\$ 2.662,00
4	Caçarola em Alumínio Nº28 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 68,60	R\$ 2.401,00
5	Caçarola em Alumínio Nº36 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
6	Caçarola em Alumínio Nº38 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	Caldeirão em Alumínio 20 Lts caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros.	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
8	Caldeirão em Alumínio 28 Lts caldeirão grande de alumínio, 36 cm,. sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros	ERCA ALUMÍNIO	UN	55	R\$ 163,00	R\$ 8.965,00
9	Colher 12 Cm colher de servir 12 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
10	Colher 32 Cm colher de servir 32CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
11	Colher 42 Cm colher de servir 42 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 17,55	R\$ 614,25
12	Colher 62 Cm colher de servir 62CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
13	Concha Nº 14 concha industrial em alumínio batido nº 14, com 57cm	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 24,70	R\$ 864,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14	Concha Nº 16 concha industrial em alumínio batido nº 16, com 61cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 45,30	R\$ 1.132,50
15	Concha em alumínio batido, com 35cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
16	Caneca de Alumínio 4,5 Lts caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm.	LOPES ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
17	Caneca de Alumínio 2,5 Lts caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros - 13 cm de altura - 16cm diâmetro	LOPES ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
18	Cuscuzeira nº 23 Cuscuzeira nº 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	10	R\$ 82,65	R\$ 826,50
19	Cuscuzeira nº 16 Cuscuzeira nº 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 32,65	R\$ 816,25
20	Escumadeira Industrial 62 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm	COOK	UN	35	R\$ 27,15	R\$ 950,25
21	Escumadeira Industrial 46 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm	COOK	UN	45	R\$ 18,20	R\$ 819,00
22	Faca de Cozinha 8 Polegadas faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 51,00	R\$ 2.805,00
23	Forma Assadeira Nº 08 retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	20	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00
24	Forma Assadeira Nº 5 retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 57,15	R\$ 2.000,25
25	Jogo de talheres em aço inox Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar (KIT ACOMPANHA 12 GARFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA	ORIGINAL LINE	KIT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
26	Panela de Pressão 7 Lts panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	25	R\$ 120,04	R\$ 3.001,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27	Panela de Pressão 10 Lts panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
28	Panela de Pressão 4,5 Lts panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
29	Panela de Pressão Industrial 12 Lts panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
30	Tacho Nº 40 Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
31	Tacho Nº 50 Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 73.493,25

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	Bacia Plástica 14 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



33	Bacia Plástica 18 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 20,28	R\$ 507,00
34	Bacia Plástica 30 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
35	Balde Plástico 10 Lts balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270	MERCONPLA	UN	55	R\$ 12,80	R\$ 704,00
36	Caixa de Isopor 170 Lts caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento ;101cm, larg:63cm, alt:53cm espessura das paredes 5 cm	ISOPLAST	UN	15	R\$ 224,70	R\$ 3.370,50
37	Caixa Organizadora multiuso 30 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 43,90	R\$ 2.414,50
38	Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
39	Garrafa Térmica 01 Lts garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm.	ALADDIN	UN	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
40	Garrafa Térmica 02 Lts garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano	ALADDIN	UN	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
41	Garrafa Térmica 05 Lts garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg: 20,5cm peso aprox 790g	ALADDIN	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



42	kit de merenda escolar Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno (plástico)* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo (210 mm)Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos	PLASMONT	UN	5000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
43	Lixeira com Tampa 100 Lts lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 347,20	R\$ 8.680,00
44	Lixeira Plástica 20 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
45	Lixeira Plástica 50 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 149,80	R\$ 3.745,00
46	Ralador com Tres Faces em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm	METAL SCHILIN	UN	45	R\$ 40,50	R\$ 1.822,50
47	Tábuas para Corte para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40	ALVES	UN	55	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
48	Vasilha com Tampa 10 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular	INPLAST	UN	35	R\$ 26,25	R\$ 918,75
49	Vasilha com Tampa 3,5 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda.	INPLAST	UN	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25
50	Vasilha com Tampa 7 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07litros quadrada.	INPLAST	UN	35	R\$ 29,15	R\$ 1.020,25





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



51	Jogo Xícara para Chá xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und (6 xícaras e 6 pires)	DURALEX	UN	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
52	Jogo de Copo Para Água jogo com 6 und, copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g	NADIR FIGUEREIDO	UN	35	R\$ 31,85	R\$ 1.114,75
53	Jogo de Prato com 6 Unid jogo com 6 und, prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas.	DURALEX	UN	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
54	Acendedor Tipo Isqueiro isqueiro, acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande	BIC	UN	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
TOTAL						R\$ 87.497,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 22 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Sr^a Élica Macedo Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.608.385 97 SSP/BA e CPF n.º 016.504.465-94, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de óleo lubrificantes em geral, filtros e demais acessórios destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 - LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
1	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	Valeo	Unid	400	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
2	Arla 32 de 20 L	Shell	BD	300	R\$ 57,95	R\$ 17.385,00
3	Estopa	Mônaco	Unid.	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4	Desingripante 300 ml	Car 80	Unid.	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
5	Silicone Spray 300 ml	Car 81	Unid.	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
6	Limpa Contato 300 ml	Car 82	Unid.	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
7	Graxa Rolamento de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 279,50	R\$ 44.720,00
8	Graxa Chassi de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 299,00	R\$ 47.840,00
9	Graxa Rolamento de 1 KG	Fag	Unid.	160	R\$ 23,95	R\$ 3.832,00
10	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	Uni	BD	120	R\$ 319,95	R\$ 38.394,00
11	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	Shell	BD	400	R\$ 344,95	R\$ 137.980,00
12	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	Uni	BD	400	R\$ 348,95	R\$ 139.580,00
13	Óleo Câmbio 90 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 395,55	R\$ 47.466,00
14	Óleo Diferencial 140 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 397,00	R\$ 47.640,00
15	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 343,90	R\$ 41.268,00
16	Óleo Câmbio 90 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 24,75	R\$ 14.850,00
17	Óleo Câmbio 80W de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
18	Óleo Diferencial 140 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
19	Óleo Freio Dot 3 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
20	Óleo Freio Dot 4 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
21	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 28,40	R\$ 17.040,00
22	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	Uni	Unid.	600	R\$ 31,95	R\$ 19.170,00
23	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
24	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 44,85	R\$ 26.910,00
25	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 42,55	R\$ 25.530,00
26	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 26,65	R\$ 15.990,00
27	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 22,75	R\$ 13.650,00
28	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	Shell	Unid.	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00
29	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	AcDelco	Unid.	600	R\$ 23,20	R\$ 13.920,00
TOTAL						R\$ 813.101,00
GRUPO 02 - FILTROS LINHA LEVE						
Ite m	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
30	Filtro Ar	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
31	Filtro Cabine	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 18,35	R\$ 2.202,00
32	Filtro Combustível	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
33	Filtro Lubrificante	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
TOTAL						R\$ 11.544,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

2





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1964, São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Sr.ª Adnalva Magalhães Ávila, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03 - FILTROS LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
34	Filtro Ar Primário	Vox	Unid.	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
35	Filtro Ar Secundário	Vox	Unid.	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
36	Filtro Cabine	Vox	Unid.	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
37	Filtro Combustível Elemento	Vox	Unid.	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
38	Filtro Combustível Sedimentador Água	Vox	Unid.	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



39	Filtro Desumidificador de Ar	Vox	Unid.	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
40	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 102.000,00
GRUPO 04 - FILTROS LINHA UTILITÁRIOS						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
41	Filtro Ar	Vox	Unid.	180	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
42	Filtro Cabine	Vox	Unid.	180	R\$ 17,33	R\$ 3.119,40
43	Filtro Combustível	Vox	Unid.	180	R\$ 47,50	R\$ 8.550,00
44	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	180	R\$ 69,50	R\$ 12.510,00
TOTAL						R\$ 50.999,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, nº 515, Centenário da Emancipação, CEP: 15.046-781 no Município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, portador da Cédula de Identidade nº 0786954906 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
7	CADEIRA DE ESCRITORIO COM BASE CROMADA - Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon proporcionando mais conforto durante as horas de uso. Com um design único, somado a toda sofisticação e elegância necessária para combinar com seu escritório!Especificações Técnicas: Cor: Preta Peso suportado pelo produto:	FKGRUPO/OF FICE ADDIT	Unidades	10	R\$ 369,42	R\$ 3.694,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	até 120kg					
10	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa em aço com acolchoado revestido de courino na cor preta.	GAUS/FF-1530	Unidades	15	R\$ 188,50	R\$ 2.827,50
11	CADEIRAS HOSPITAL EM AÇO NA COR BRANCA PARA ACOMPANHANTE - Cadeira hospitalar para acompanhante, aço pintado, cor branca, com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4"; parede de 1,2 mm; ponteiras em PVC; assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada; pintura eletrostática à pó epóxi na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses	GAUS/CH-4321	Unidades	28	R\$ 661,93	R\$ 18.534,04
18	BANCO GIRATORIO , constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses	CAUMAQ/DS2349	Unidades	3	R\$ 336,04	R\$ 1.008,12
TOTAL						R\$ 26.063,86

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 09.102.295/0001-81
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.280/0001-19, com sede na Avenida Zoroastro Artiaga, SN, Quadra 009, Lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 79.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Juliano Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 442.019 SEJSP/TO e CPF n.º 007.764.521-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
14	BERÇO HOSPITALAR - Berço hospitalar, em aço pintado em pintura eletroestática cor branco, construído em tubos de 7/8" x 0,9 pintados, com grades laterais fixas pés com ponteiras; estrado construído em ferro chato de 3/4 x 1/8 ou superior; dimensões mínimas 0,40m largura x 0,80m comprimento x 1,10m altura total, com suporte de soro em aço com pintura eletroestática cor branco tratamento antiferruginoso; acompanha colchão densidade D-20 revestido com courvim preto ou azul. Garantia mínima 12 meses	INALAMED	Unidades	6	R\$ 1.169,84	R\$ 7.019,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Berço para recém nascido, estrutura - confeccionada em tubo redondo de aço inox mínimo 22,00 x 1,20mm; cesto - removível em acrílico transparente bordas arredondadas; movimentos - sistema manual com no mínimo movimentos de trendelenburg e reverso de trendelenburg (próclive); prateleira - em chapa de aço inox de 0,75mm; rodízios - giratórios de 2" com freio em diagonal; capacidade 10kg; dimensões mínimas - comprimento 0,80m a 1,00m x largura 0,45m a 0,55m x altura 0,80m; estrutura totalmente em inox; prateleira em aço inox; estrutura em tubo quadrado ou redondo de aço inox; de aço carbono pintado com tinta epóxi; rodízios de 3", 4" e 5" polegadas; rodízios duplos de 2", 3", 4" e 5" polegadas; rodízio transparente de 2", 3", 4" e 5 polegadas; suporte com compartimentos próprios para acessórios porta objetos; construído em polipropileno (material termoplástico) ou aço inox; porta-fichas em acrílico, ou em chapa de aço inox ou aço carbono pintado com tinta epóxi; para-choque em toda a volta ou nos quatro cantos do berço; ajuste de inclinação e altura acionadas através de alavancas laterais; porta álcool gel em ambos os lados; alça para transporte; alças em ambos os lados; estrutura da base construída de tubos de alumínio; cuba (cesto) removível, de polipropileno (PP) transparente, com as bordas arredondadas; variação nas medidas; estrutura para capacidade de 30 kg (opcional); colchão macio revestido em capa de material lavável e atóxico; colchão macio revestido em capa auto extingüível e atóxico; colchão biocompatível conforme ISO 10993, antiescaras, antifungos, inflável, antichamas; colchão com espuma visco-elástica sensível à temperatura, adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, capa em poliuretano resistente e a prova de fluido, permeável	INALAMED	Unidades	4	R\$ 2.108,67	R\$ 8.434,68
16	BANHEIRA COM PEDAL - para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 20kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém nascidos costas e entre pernas; De 6 a 12 meses apoio para as costas; Rodas nas pernas traseiras, mangueira para escoamento da água, plug projetado para rápido escoamento da água, tampo plástico com trocador acolchoado, indicador de nível máximo de água, saboneteira incorporada, design ergonômico. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Mesa para refeição com 04 cadeiras Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas.	INALAMED	Unidades	2	R\$ 402,14	R\$ 804,28
TOTAL						R\$ 16.258,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.075.280/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 004-2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilm.º Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 10 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-Ba, no uso de suas atribuições legais resolve, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, resolve adjudicar o objeto de contratação em favor do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA PAIXÃO**, portador do RG n° 22.397.478-11 SSP-BA e CPF n° 058.989.098-00, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos-BA, 10 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2022****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 007-2022, Dispensa de Licitação n° 004-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA PAIXÃO**, portador do RG n° 22.397.478-11 SSP-BA e CPF n° 058.989.098-00, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 10 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008-2022

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 004-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 007-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADO:** Antônio José da Paixão – CPF: 058.989.098-00 - **OBJETO:** locação de um imóvel com 47,72 m² de área construída, situado à Rua Anízio Veiga, SN, Lote 01, Umbuzeiros, nesta cidade de Cocos-BA, contendo 01 (um) bloco, com copa e cômodos, paredes rebocadas, etc, destinado ao funcionamento da extensão do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - **VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 00, 28, 29 – Fontes – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 11 de janeiro de 2022 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano – Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2022

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 048-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 400-2021 – **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA – **CNPJ:** 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Lucas Matos de Brito-MEI - **CNPJ:** 37.543.487/0001-69 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, cabine simples, mínimo 147 CV, movido a gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos de segurança retráteis, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, equipado com som com potência mínima de 2.000 W RMS; despesas com condutor/operador de som e manutenção à custa da licitante- **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.968,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais) - **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 21 de janeiro de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – Prefeito Municipal.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030-2022

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 048-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 400-2021 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ:** 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Danilo Flávio Macêdo Rodrigues 05868575598-MEI - **CNPJ:** 37.023.333/0001-46 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de Veículo automóvel, mínimo 1.000 cilindradas, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpadores de pára-brisa, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, despesas com condutor e manutenção à custa da licitante - **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 21 de janeiro de 2022 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0546-BF06-7BC8-DDDF-4A1C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0546-BF06-7BC8-DDDF-4A1C



Hash do Documento

346f172918992ad46b747053e1c16bd33111ac267b5db0aafe2f9c110cf07ce3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/01/2022 17:51 UTC-03:00